

ATA Nº 7

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 5 DE MARÇO DE 2025: -----

----- Aos cinco dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira e Cláudia Viana Marinho. Secretariou a Chefe de Divisão de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, da Câmara Municipal, Hirondina Machado. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos registando-se a falta dos Vereadores Eduardo Teixeira e Ilda Araújo Novo e do Vereador Paulo Jorge Araújo do Vale tendo este solicitado a sua substituição ao abrigo do disposto no art.º 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo que foi substituído por Joaquim Viana da Rocha e tendo em atenção que se encontrava presente iniciou de imediato as suas funções como Vereador.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: - O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos.

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA - 1. INFORMAÇÃO - O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou

presença num conjunto de iniciativas, das quais se destacam: **◆ Mês da Proteção Civil** - A Câmara Municipal, através da Proteção Civil Municipal, apresentou, no Dia Internacional da Proteção Civil, a mascote “Luzia”, uma figura criada para sensibilizar a população e para marcar presença nas escolas e junto das crianças e jovens. Este Dia Internacional foi complementado com a apresentação das fardas da equipa da Proteção Civil Municipal de Viana do Castelo. A sessão terminou com um momento de reconhecimento público do cidadão João Vieira, que salvou um casal de um incêndio numa habitação na freguesia de Carreço, no passado dia 2 de janeiro. O dia incluiu ainda um simulacro de incêndio urbano no edifício da Cruz Vermelha, na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, que contou com a participação de diversas entidades. **◆ Conselho Municipal da Juventude** - O IPDJ de Viana do Castelo acolheu um encontro do Conselho Municipal da Juventude (CMJVC), contando com a presença da Vereadora da Juventude, Carlota Borges, e de mais de 30 jovens representantes de associações e entidades ligadas à juventude. A sessão teve uma agenda diversificada, abordando temas como a aprovação da ata da reunião anterior, a apresentação da “Newsletter Viana Jovem” e o lançamento do projeto “Viana Jovens Empreendedores 2025”. Um dos momentos de destaque foi a apresentação do projeto vencedor do concurso “Viana Jovens Empreendedores 2023” - Team Fit Work-, que demonstrou o impacto do empreendedorismo jovem na comunidade local. Além disso, foi dado espaço para a apresentação da empresa de um antigo aluno do IPVC, A3D Create & Print. A reunião reforçou o compromisso do CMJVC em dar voz à juventude de Viana do Castelo, incentivando a participação ativa na construção de políticas e iniciativas que beneficiem a comunidade jovem. **◆ Viana em Folia** - Entre os dias 24 de fevereiro e 4 de março, o Viana em Folia voltou a assinalar o Carnaval em Viana do Castelo. Animação de rua, música, dança, teatro, baile, DJ's, decoração alusiva e comboio infantil cativaram miúdos e graúdos ao longo do período carnavalesco. **◆ Apresentado projeto “Condomínio de Aldeia – Lugar de**

espantar” - O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Montaria apresentou o projeto "Condomínio de Aldeia – Lugar de Espantar", desenvolvido no âmbito do Programa Integrado de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta e financiado pelo Fundo Ambiental. A sessão contou com a presença da Vereadora do Ambiente, Fabíola Oliveira, que destacou a relevância desta iniciativa na gestão estratégica de combustíveis, especialmente em zonas edificadas mais vulneráveis. Este projeto tem um duplo objetivo: reduzir o risco de incêndios rurais e gerar uma nova fonte de rendimento para o baldio. Para isso, numa área de 4 hectares, antes ocupada por pinheiro-bravo, foi criada uma paisagem mais resiliente com a plantação de um pomar de laranjeiras. O projeto englobou a plantação de 2.600 laranjeiras de quatro espécies diferentes, promovendo não só a reconstrução do património rural, mas também a preservação da biodiversidade, tendo sido simbolicamente plantadas cerca de 30 laranjeiras. ♦ **IV Ecomaratona** - Viana do Castelo assinalou o Dia da Floresta Autóctone com atividades com turmas do 8.º ano da Escola Pedro Barbosa e duas turmas de 10.º ano da Escola Secundária de Monserrate, envolvendo cerca de 100 participantes. A ação decorreu no Monumento Natural Local da Praia Eemiana da Ribeira de Anha, em cerca de 2500 m2 e incidiu no controlo de espécies invasoras, na plantação de pinheiros-bravos e na medição dos diâmetros de pinheiros com o objetivo de demonstrar os diferentes trabalhos que a floresta envolve. A iniciativa contou com a presença e organização dos vários setores da Divisão de Ambiente e Alterações Climáticas do Município de Viana do Castelo, nomeadamente o Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental, o Gabinete Técnico Florestal e o Geoparque Litoral de Viana do Castelo, reforçando o compromisso com a preservação da floresta autóctone e com a sensibilização para a gestão sustentável dos ecossistemas. Com esta ação, foi possível contribuir para vários Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, nomeadamente: ODS 13 – Ação Climática, ODS 15 – Proteger a Vida Terrestre e ODS 17 – Parcerias para a Implementação

dos Objetivos. ♦ **“Cidade do Futuro” em Viana do Castelo -** Viana do Castelo foi palco da conferência “Cidade do Futuro”, que colocou em debate temas essenciais sobre sustentabilidade, mobilidade e inovação urbana. Organizada pelo ECO, em colaboração com a Câmara Municipal de Viana do Castelo, a sessão de abertura foi conduzida por António Costa, diretor do ECO, e Luís Nobre, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo. A conferência “Cidade do Futuro” terminou com a participação da Secretária de Estado da Mobilidade, Cristina Pinto Dias, em vídeo, que considerou que é “imperioso ter uma visão comum para a mobilidade que queremos, mais sustentável, descarbonizada, inclusiva”, enaltecendo a importância desta conferência para o debate do tema. ♦ **Viana do Castelo promoveu-se na NAVARTUR -** O Município de Viana do Castelo participou na NAVARTUR, em Pamplona, integrado no stand da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, promovendo a cidade enquanto Capital da Cultura do Eixo Atlântico e Capital Europeia de Gastronomia e Vinhos. Com a presença neste evento, o Município apresenta também as suas principais potencialidades turísticas, destacando o património histórico-cultural e natural, as praias e desportos náuticos, as rotas e percursos, a gastronomia e vinhos, o enoturismo, o artesanato, os eventos, a diversidade de alojamento, a restauração e os agentes de animação turística. A NAVARTUR – 19ª Feira Internacional de Turismo de Navarra, é uma importante Feira de Turismo direcionada para um mercado potencial com elevado poder de compra como Navarra e País Basco, que recebeu, no ano passado, 50.000 visitantes. (a) Luis Nobre.”. **2. VOTO DE PESAR –** Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o voto de pesar que seguidamente se transcreve:- “VOTO DE PESAR - LUTO MUNICIPAL - ALCADESA DE LUGO - Morreu, aos 61 anos, a alcaidesa de Lugo e vice-presidente da Mesa da Assembleia do Eixo Atlântico. Paula Alvarellos que, no passado dia 17 de fevereiro, marcou presença e passou o testemunho a Viana do Castelo na cerimónia de abertura da Capital da Cultura 2025, foi um membro ativo o Eixo Atlântico e presidiu

também, a 18 de fevereiro, à Assembleia Geral que aconteceu na Pousada de Santa Luzia. A forte relação entre autarcas proporcionada pelo trabalho desenvolvido no âmbito do Eixo Atlântico, entidade presidida pelo autarca de Viana do Castelo, e a longa relação entre Viana do Castelo e Lugo, cidade com quem está geminada desde 1990, levou a que fosse decretado **Luto Municipal** no passado domingo. Pelos mesmos motivos e em solidariedade com a cidade irmã, a Câmara Municipal aprova também um **voto de pesar** pelo falecimento desta figura política galega endereçando o mesmo à família, ao Ayuntamiento de Lugo e ao Eixo Atlântico. (a) Luis Nobre". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha e Cláudia Marinho.

INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO – A Vereadora Claudia Marinho fez a intervenção que a seguir se indica – Questionou sobre a concessão do Parque de Campismo à Orbitur, uma vez que é do conhecimento publico que numa primeira fase, a Câmara Municipal venceu a ação judicial referente à sua gestão, contudo, gostaria de obter um ponto de situação atualizado, tendo perguntado sobre qual o estado atual do processo e se já foram tomadas medidas concretas para dar seguimento à concessão do espaço. Seguidamente e relativamente às concessões municipais, referiu o equipamento de restauração do Jardim D. Fernando, referindo que a informação de que dispõe indica que o prazo para a realização das obras associadas à concessão termina em março, contudo, até à data, as obras ainda não foram iniciadas, tendo questionado sobre quais os motivos para este atraso e qual a posição do executivo municipal face a esta situação. Disse, ainda que tem conhecimento que os procedimentos administrativos e financeiros envolvidos nas concessões municipais são, muitas vezes, complexos e



dispendiosos, o que representa um obstáculo tanto para os concorrentes como para o próprio concessionário que venceu o processo e, neste momento, poderá estar a enfrentar dificuldades para cumprir os requisitos exigidos. Face a esta situação, questionou se o município pretende tomar alguma medida para mitigar este problema e se existe intenção de rever os termos da concessão ou o procedimento será reaberto com as mesmas condições. Por último, aludiu a uma questão levantada por alguns moradores da Meadela, mais precisamente da Avenida Couto Paredes, que reportaram que, no antigo centro de saúde da Meadela, ainda se encontram placas de estacionamento destinadas a ambulâncias, e tendo em atenção que este edifício já não tem essa função, questionou se o município pretende manter essas placas no local ou se está prevista a sua remoção.

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:- Relativamente ao Parque de Campismo concessionado à Orbitur, confirmou que o município obteve uma decisão favorável no âmbito do procedimento judicial e que neste momento, os serviços municipais estão a trabalhar na preparação das novas peças procedimentais necessárias para a realização de um novo concurso. Acrescentou que enquanto este processo não estiver concluído, a decisão do município é permitir, a título excecional, que a entidade que tem gerido o parque até à data continue a operar, uma vez que o objetivo é garantir a continuidade do serviço e evitar que o espaço fique inativo, prejudicando utilizadores e o próprio turismo local. Relativamente à concessão do equipamento de restauração do Jardim D. Fernando, informou que a entidade que venceu o concurso nunca avançou com a concretização do projeto, contudo, importa referir que as condições estabelecidas eram conhecidas por todos os concorrentes e que a entidade vencedora apresentou a sua candidatura por

considerar que reunia os meios necessários para concretizar as intervenções previstas. Disse ainda que o prazo estipulado para a realização das obras terminou sem que houvesse qualquer progresso, pelo que município tem agora de proceder à abertura de um novo procedimento para a concessão deste espaço, contudo, antes terá que ser feita uma avaliação das condições e requisitos da concessão anterior, no sentido de verificar se existe necessidade de ajustes ou atualizações nos critérios do concurso, uma vez que caso seja necessário proceder a alterações, estas serão feitas sem qualquer tipo de constrangimento administrativo. Relativamente à questão das placas de estacionamento para ambulâncias no antigo centro de saúde da Meadela, informou que irá averiguar a situação, acrescentando que a Junta de Freguesia poderá dar apoio neste processo, solicitando a sua remoção caso se confirme que as placas já não cumprem a sua função original, uma vez que a boa gestão do espaço público e dos recursos municipais é essencial, e se estas sinalizações deixaram de ser úteis, devem ser retiradas ou substituídas para evitar confusão ou má utilização do espaço. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:-

(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO CAMARÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião extraordinária de 25 de Fevereiro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pela Secretária da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira e Cláudia Marinho tendo-se registado, em cumprimento do nº 3 do artigo 34º do CPA, a não

participação na aprovação do documento do Vereador Viana da Rocha por não ter estado presente na referida reunião. **(02) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS –**

CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (2/2025):- A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha e Cláudia Marinho. **(03)**

APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE (2/2025):- Pelo Presidente da Câmara foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE (4/2025) -** O aumento dos níveis de segurança na rede viária do concelho resulta da atenção estrutural que o Executivo Municipal dedicada à mesma de forma continuada, a qual assenta na definição de um conjunto de objetivos quantitativos, estratégicos e operacionais, consumados através de ações-chave e elevados recursos técnicos e financeiros. Contudo, a ação das Uniãos e Juntas de Freguesia em muito tem contribuído, pela proximidade, conhecimento e agilização, para a efetiva concretização da estratégia do Executivo Municipal que, através do Pelouro da Coesão Territorial, tem garantido uma real, eficaz e eficiente política municipal. Apesar dos progressos assinaláveis, o Executivo Municipal e as Uniãos e Juntas de Freguesias pretendem dar continuidade à forte política de investimento, concretizando ações/obras de construção de novas vias e obras de arte, reperfilamento da rede viária e obras de arte existente, requalificação de pavimentos, execução de novas e requalificação de interseções existentes, construção e requalificação de espaços pedonais existentes, ampliação estrutural da rede de ciclovias e ecovias, construção e requalificação de espaços de estacionamento e infraestruturas de transportes públicos/coletivos (baías e paragens), supressão de passagens de nível (construção de passagens inferiores e superiores rodoviárias e pedonais) e implementação de um extenso plano de sinalização horizontal (pinturas) e vertical (sinais), dedicando no

Plano de Atividades e Orçamento de 2025, para o efeito, mais de 9,1 M € que, concluído, permitirá elevar os níveis de segurança da estrutura/rede viária do concelho e a qualidade de vida dos respetivos espaços territoriais. Assim, na prossecução da Visão do Executivo Municipal relativamente ao planeamento, da ação e intervenção nas suas infraestruturas viárias, do acompanhamento dos respetivos ciclos de vida das mesmas, da instalação e manutenção dos respetivos equipamentos de segurança, bem como do alcance de uma efetiva colaboração intra e interinstitucional (técnicos, dirigentes e Uniões e Juntas de Freguesia), propõe-se que a CM de VdC delibere: 1 - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2 - Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3 - Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2025 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
UF de Geraz do Lima (Sta. Maria, Sta. Leocádia, Moreira)e Deão	53.000,00 €	Reperfilamento de arruamentos – Rua do Côvo, Travessa do Calvário, Avenida da Caridade e Caminho Sub-Vilar	1561//2025
Total 53.000,00 €			

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha e Cláudia Marinho. **(04) PROJETO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS ASSOCIADOS AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS E INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA:-**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – PROJETO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS ASSOCIADOS AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS E INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA - Tendo passado um ano da publicação do Regulamento Municipal de Reconhecimento de Benefícios Fiscais Associados aos Impostos Municipais e Incentivos à Atividade Económica publicado no Diário da República, 2.ª série, de 22 de janeiro 2024, verificou-se que existiam processos com contrato de investimento assinado ou cuja operação urbanística tinha sido reconhecida como de interesse municipal antes da entrada em vigor do mesmo, mas devido à fase em que se encontram já não eram abrangidos. Com esta alteração pretende-se corrigir esta situação e densificar as regras relativas ao contrato de urbanização. Posto isto, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal de Viana do Castelo da primeira alteração ao Regulamento Municipal de Reconhecimento de Benefícios Fiscais Associados aos Impostos Municipais e Incentivos à Atividade Económica, e a consequente remessa para discussão pública pelo prazo de 30 dias.

PROJETO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS ASSOCIADOS AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS E INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA

Nota Justificativa

Tendo passado um ano da publicação do REGULAMENTO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS ASSOCIADOS AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS E INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA publicado no Diário da República, 2.ª série, de 22 de janeiro 2024, entendeu-se necessário ponderar e melhorar alguns aspetos do mesmo, de forma a conformar o regulamento com a realidade do concelho em respeito pelo quadro legal.

Artigo 1.º Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 97.º a 101.º e 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro

das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, todos na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento procede à primeira alteração REGULAMENTO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS ASSOCIADOS AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS E INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA publicado no Diário da República, 2.ª série, de 22 de janeiro 2024, o qual estabelece critérios e condições para o reconhecimento de isenções fiscais no âmbito de impostos municipais, dando cumprimento ao disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Artigo 3.º

Alteração ao Regulamento Municipal de Reconhecimento de benefícios fiscais associados aos impostos municipais e incentivos à atividade económica

Os artigos 2.º, 9.º, 10.º, 11.º, 25.º, 26.º, 32.º e 37.º do Regulamento Municipal de Reconhecimento de benefícios fiscais associados aos impostos municipais e incentivos à atividade económica passam a ter a seguinte redação:

Artigo 2.º

[...]

1 — [...]

2 — Os benefícios fiscais abrangidos pelo presente Regulamento consistem na isenção total ou parcial, objetiva ou subjetiva, do Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis (IMT), relativamente aos imóveis sitos no Município de Viana do Castelo, nos termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais e do Código Fiscal do Investimento.

3 — O presente Regulamento estabelece ainda os critérios e condições de concessão de apoios e incentivos à atividade económica.

4 — No caso do número anterior ficam abrangidos pelo presente regulamento os interessados com contrato de investimento assinado, ou cuja operação urbanística tenha sido reconhecida como de interesse municipal, antes da entrada em vigor do presente regulamento e independentemente da fase em que se encontre o procedimento administrativo.

“Artigo 9.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]



5 — A minuta de Contrato de Investimento encontra-se em anexo ao presente regulamento, dele fazendo parte integrante, devendo ser aprovada por deliberação camarária.

«Artigo 10.º

[...]

Os beneficiários das isenções previstas no presente Capítulo obrigam -se a:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) Enviar, anualmente, para a Câmara Municipal, relatório que evidencie o cumprimento dos pressupostos das isenções atribuídas, sob pena de ser declarada a caducidade do contrato.

h) Enviar, no prazo de 180 dias após a celebração do contrato de investimento, documento comprovativo do negócio jurídico realizado, sob pena de ser declarada a caducidade do contrato.

“Artigo 11.º

[...]

Os interessados devem obter o reconhecimento das isenções de IMT, junto da Câmara Municipal, antes da realização de qualquer negócio jurídico que constitua facto tributário do imposto, de modo a exibirem o documento comprovativo daquele reconhecimento perante o serviço da Administração Tributária e Aduaneira competente para a liquidação do imposto e para a aplicação da isenção.

“Artigo 25.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — A minuta de Contrato de Investimento encontra-se em anexo ao presente regulamento, dele fazendo parte integrante, devendo ser aprovada por deliberação camarária.

«Artigo 26.º

[...]

1- Os beneficiários dos incentivos à atividade económica, para além do previsto nos Títulos anteriores, comprometem -se a:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) Enviar, anualmente, para a Câmara Municipal, relatório que evidencie o cumprimento dos pressupostos da atribuição de incentivos, sob pena de ser declarada a caducidade do contrato celebrado.

2- Em caso de estar em causa uma legalização de obra, nos termos do artigo 102.º-A do RJUE o relatório referido na alínea d) deve conter a descrição do investimento já efetuado, bem como os postos de trabalho criados, quando aplicável.

3- Com vista ao acompanhamento e fiscalização do contrato, o Município de Viana do Castelo reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos adicionais que considere pertinentes, devendo o beneficiário prestar as informações que lhe sejam solicitadas, sob pena de ser determinada a caducidade do contrato.

“Artigo 32.º

[...]

A Câmara Municipal deve comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro de cada ano, por transmissão eletrónica de dados, os benefícios fiscais reconhecidos, por titular, com a indicação do seu âmbito e período de vigência.

“Artigo 37.º

Legislação subsidiária

São de aplicação subsidiária às matérias tratadas no presente Regulamento, consoante a natureza dos casos e em tudo o que não sejam contraditórios com as normas aqui previstas, nas suas redações atuais:

- a) [...]
- b) O Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual;
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]



Artigo 4.º

Norma revogatória

São revogados o artigo 5º, artigo 8.º, alínea a) do nº 2 artigo 14.º, Regulamento Municipal de Reconhecimento de benefícios fiscais associados aos impostos municipais e incentivos à atividade económica

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da sua publicação.

Anexo I

Minuta contrato de investimento (incentivos à atividade económica)

Contrato de Investimento

Incentivos à atividade económica

Entre

Primeiro Outorgante:

Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva de direito público n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, código postal 4904-877 Viana do Castelo, neste ato representada por Luís Nobre, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, contribuinte fiscal n.º 190157267,

E

Segundo Outorgante:

_____, pessoa coletiva n.º _____, com domicílio fiscal _____, código postal _____, da freguesia de _____, do concelho de Viana do Castelo, neste ato representada por _____, portador do CC n.º _____, contribuinte fiscal n.º _____, o qual outorga na qualidade de Gerente e em representação daquela;

Considerando que:

- A _____, empresa vocacionada para a área de _____, pretende levar a cabo _____
- O Município de Viana do Castelo pretende dar continuidade à promoção e incremento de condições, no concelho, para a criação de emprego, alargamento do tecido industrial a áreas e setores complementares aos atuais Clusters e, também ao reforço da atratividade, competitividade e inovação do território como espaço de localização empresarial qualificada;
- O Regulamento n.º 86/2024 de 22 de janeiro 2024, aprovou o Regulamento Municipal de Reconhecimento de Benefícios Fiscais associados aos Impostos Municipais e Incentivos à Atividade Económica;
- O disposto na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consagra as competências e atribuições do Município, no domínio da promoção do desenvolvimento;

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato de investimento, o qual se regerá pelos artigos seguintes:

Artigo 1.º
Objeto e âmbito

O presente contrato tem por objeto a atribuição, por parte do Município de Viana do Castelo, do benefício de isenção de pagamento de taxas devidas pelo licenciamento da operação urbanística – processo de obras ____/____ – bem como demais taxas que sejam devidas por alterações/aditamentos ao projeto, exceto as taxas de compensação, nos termos previstos no Regulamento Municipal de Reconhecimento de Benefícios Fiscais associados aos Impostos Municipais e Incentivos à Atividade Económica – Regulamento n.º 86/2024 de 22 de janeiro 2024, na sua atual redação.

Artigo 2.º
Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo outorgante compromete-se a:

- a) Manter a sede social no concelho de Viana do Castelo, pelo prazo referido na alínea c);
- b) Concretizar o investimento previsto no prazo máximo de ____ ano, contado da data de emissão do alvará de construção;
- c) Manter as instalações em funcionamento por um período nunca inferior a 10 anos, contado da data de início da laboração que, por sua vez, deverá ter lugar no prazo máximo de 6 meses, contado a partir da data de emissão da licença de utilização;
- d) Não suspender a atividade, exceto pelo período máximo de um mês em cada ano;
- e) Empregar na unidade industrial, através de qualquer forma legalmente admissível, um número de trabalhadores igual ou superior a ____;
- f) Realizar um investimento financeiro, no conjunto do projeto industrial, superior a _____€;
- g) Cumprir todas as disposições legais e regulamentadoras da atividade a desenvolver e nos termos exatos das licenças a conceder;
- h) Entregar, anualmente, um relatório final de avaliação do trabalho efetuado, demonstrando o cumprimento do presente contrato.

Artigo 3.º
Obrigações do Município de Viana do Castelo

O Município de Viana do Castelo compromete-se a:

- a) Apoiar e acompanhar o projeto de investimento, nomeadamente através da agilização do processo de licenciamento;
- b) Cooperar com o Segundo Outorgante, tendo em vista a boa execução do presente contrato de investimento.

Artigo 4.º
Prazo

O presente contrato de investimento é celerado pelo período de 10 anos, produzindo efeitos a partir da data da sua assinatura.

Artigo 5.º
Gestão do Contrato

- 1. A gestão do presente contrato de investimento será assegurada pela Divisão do Desenvolvimento Económico, ao qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se a prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão do Desenvolvimento Económico.

Artigo 6.º

Dever de colaboração

As partes outorgantes obrigam-se mutuamente a colaborar, no sentido de assegurar a completa e eficaz realização e cumprimento do objeto do presente contrato de investimento.

Artigo 7.º

Proteção e tratamento de dados pessoais

1. O Segundo outorgante compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato-programa e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
 - a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato-programa;
 - b. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
 - c. Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade concedente esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
 - d. Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Município, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
 - e. Prestar ao Município toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato de investimento;
 - f. Manter o Município informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
 - g. Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços à entidade, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre a entidade e o referido colaborador;
 - h. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

- i. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município ao abrigo do contrato de investimento, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
 - j. Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;
 - k. Prestar a assistência necessária ao Município no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;
 - l. Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD;
 - m. O Segundo outorgante não pode subcontratar o serviço relativamente ao qual é estabelecido o presente contrato de investimento, nem o tratamento de dados pessoais de titulares do Município, sem a prévia autorização deste, dada por escrito;
 - n. O Segundo outorgante deve apagar todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionada com o tratamento, apagando as cópias existentes, salvo se a conservação dos dados for exigida ao abrigo do direito da União Europeia ou da lei nacional;
 - o. O Segundo outorgante será responsável por qualquer prejuízo em que o Município venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.
2. Os dados pessoais a tratar no âmbito do contrato de investimento são, entre outros: dados de identificação pessoal e os endereços eletrónicos.
3. O Segundo outorgante deve declarar, sob compromisso de honra, de que possui as condições necessárias e suficientes à execução das medidas técnicas e organizativas previstas no RGPD.

Artigo 8.º

Incumprimento

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato de investimento, conduzirá à resolução do mesmo e constitui-lo-á na obrigação de pagar as importâncias correspondentes às taxas de que foi isento, acrescidas dos juros compensatórios, calculados segundo o valor da taxa legal de juros de mora.
2. O referido pagamento deverá efetuar-se no prazo máximo de 30 dias, contado da data da notificação da deliberação camarária que haja decidido pela resolução do presente contrato de investimento, a qual compreenderá o cálculo dos valores liquidados e dos respetivos juros.

Artigo 9.º

Revisão

1. Qualquer modificação poderá ser feita ao presente contrato de investimento, mediante acordo das partes.
2. Por motivo devidamente justificado e aceite pela Câmara Municipal, poderão os prazos e condições estabelecidos, ser alterados, caso este em que deverão ser fixados os novos prazos ou estabelecidas as novas condições.

Por ser sua vontade, o presente contrato é assinado em duas vias, uma para cada outorgante, valendo ambas como originais.

Anexo II

minuta de contrato de investimento (isenção de imposto municipal – IMT)

Contrato de Investimento

Isenção de Imposto Municipal

Entre

Primeiro Outorgante:

Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva de direito público n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, código postal 4904-877 Viana do Castelo, neste ato representada por Luís Nobre, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, contribuinte fiscal n.º 190157267,

E

Segundo Outorgante:

_____, pessoa coletiva n.º _____, com domicílio fiscal _____, código postal _____, da freguesia de _____, do concelho de Viana do Castelo, neste ato representada por _____, portador do CC n.º _____, contribuinte fiscal n.º _____, o qual outorga na qualidade de Gerente e em representação daquela;

Considerando que:

- A _____, empresa vocacionada para a área de _____, pretende levar a cabo _____
- O Município de Viana do Castelo pretende dar continuidade à promoção e incremento de condições, no concelho, para a criação de emprego, alargamento do tecido industrial a áreas e setores complementares aos atuais Clusters e, também ao reforço da atratividade, competitividade e inovação do território como espaço de localização empresarial qualificada;
- O Regulamento n.º 86/2024 de 22 de janeiro 2024, aprovou o Regulamento Municipal de Reconhecimento de Benefícios Fiscais associados aos Impostos Municipais e Incentivos à Atividade Económica;
- O disposto na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consagra as competências e atribuições do Município, no domínio da promoção do desenvolvimento.

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato de investimento, o qual se regerá pelos artigos seguintes:

Artigo 1.º
Objeto e âmbito

O presente contrato tem por objeto o reconhecimento, por parte do Município de Viana do Castelo, do benefício de isenção de pagamento do imposto municipal IMT/IMI – processo de obras ____/____ -, nos termos previstos no Regulamento Municipal de Reconhecimento de Benefícios Fiscais associados aos Impostos Municipais e Incentivos à Atividade Económica – Regulamento n.º 86/2024 de 22 de janeiro 2024, na sua atual redação.

Artigo 2.º
Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo outorgante compromete-se a:

- a) Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
- b) Manter o investimento no concelho de Viana do Castelo por um período mínimo de 10 anos, a contar da data de realização do investimento;
- c) Apresentar memória descritiva de investimento que contemple a criação ou manutenção de, no mínimo, ____ postos de trabalho ou um montante de investimento não inferior a € _____;
- d) Cumprir os prazos de execução e implementação;
- e) Respeitar os requisitos e condições de acesso aos benefícios, constantes do título II;
- f) Comunicar ao Município a intenção de transmissão do prédio objeto da isenção, para que o mesmo possa tomar decisão sobre o exercício do direito de preferência nos termos do artigo 10.º do Regulamento;
- g) Enviar, anualmente, para a Câmara Municipal, relatório que evidencie o cumprimento dos pressupostos das isenções atribuídas.

Artigo 3.º
Obrigações do Município de Viana do Castelo

O Município de Viana do Castelo compromete-se a cooperar com o Segundo Outorgante, tendo em vista a boa execução do presente contrato de investimento.

Artigo 4.º
Prazo

O presente contrato de investimento é celerado pelo período de 10 anos, de acordo com a alínea c) do artigo 2.º do presente contrato, produzindo efeitos a partir da data da sua assinatura.

Artigo 5.º
Gestão do Contrato

- 1. A gestão do presente contrato de investimento será assegurada pela Divisão do Desenvolvimento Económico, ao qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
- 2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se a prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão do Desenvolvimento Económico.

Artigo 6.º
Dever de colaboração

As partes outorgantes obrigam-se mutuamente a colaborar, no sentido de assegurar a completa e eficaz realização e cumprimento do objeto do presente contrato de investimento.

Artigo 7.º

Proteção e tratamento de dados pessoais

1. O Segundo outorgante compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato-programa e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
 - a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato-programa;
 - b. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
 - c. Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade concedente esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
 - d. Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Município, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
 - e. Prestar ao Município toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato de investimento;
 - f. Manter o Município informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
 - g. Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços à entidade, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre a entidade e o referido colaborador;
 - h. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
 - i. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município ao abrigo do contrato de investimento, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;

- j. Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;
 - k. Prestar a assistência necessária ao Município no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;
 - l. Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD;
 - m. O Segundo outorgante não pode subcontratar o serviço relativamente ao qual é estabelecido o presente contrato de investimento, nem o tratamento de dados pessoais de titulares do Município, sem a prévia autorização deste, dada por escrito;
 - n. O Segundo outorgante deve apagar todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionada com o tratamento, apagando as cópias existentes, salvo se a conservação dos dados for exigida ao abrigo do direito da União Europeia ou da lei nacional;
 - o. O Segundo outorgante será responsável por qualquer prejuízo em que o Município venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.
2. Os dados pessoais a tratar no âmbito do contrato de investimento são, entre outros: dados de identificação pessoal e os endereços eletrónicos.
3. O Segundo outorgante deve declarar, sob compromisso de honra, de que possui as condições necessárias e suficientes à execução das medidas técnicas e organizativas previstas no RGPD.

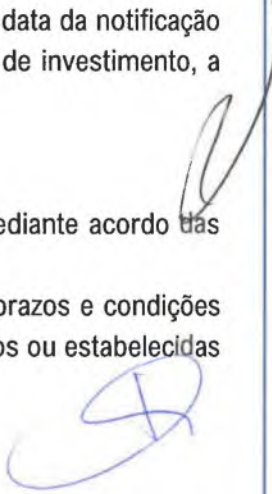
Artigo 8.º

Incumprimento

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato de investimento, conduzirá à resolução do mesmo e constitui-lo-á na obrigação de pagar as importâncias correspondentes às taxas de que foi isento, acrescidas dos juros compensatórios, calculados segundo o valor da taxa legal de juros de mora.
2. O referido pagamento deverá efetuar-se no prazo máximo de 30 dias, contado da data da notificação da deliberação camarária que haja decidido pela resolução do presente contrato de investimento, a qual compreenderá o cálculo dos valores liquidados e dos respetivos juros.

Artigo 9.º

Revisão

1. Qualquer modificação poderá ser feita ao presente contrato de investimento, mediante acordo das partes.
 2. Por motivo devidamente justificado e aceite pela Câmara Municipal, poderão os prazos e condições estabelecidos, ser alterados, caso este em que deverão ser fixados os novos prazos ou estabelecidas as novas condições.
- 

Por ser sua vontade, o presente contrato é assinado em duas vias, uma para cada outorgante, valendo ambas como originais.

Anexo III
minuta de contrato de investimento (incentivos à atividade económica –
legalizações)

Contrato de Investimento
Incentivos à atividade económica - legalizações

Entre

Primeiro Outorgante:

Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva de direito público n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, código postal 4904-877 Viana do Castelo, neste ato representada por Luís Nobre, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, contribuinte fiscal n.º 190157267,

E

Segundo Outorgante:

_____, pessoa coletiva n.º _____, com domicílio fiscal _____, código postal _____, da freguesia de _____, do concelho de Viana do Castelo, neste ato representada por _____, portador do CC n.º _____, contribuinte fiscal n.º _____, o qual outorga na qualidade de Gerente e em representação daquela;

Considerando que:

- A _____, empresa vocacionada para a área de _____, pretende levar a cabo _____
- O Município de Viana do Castelo pretende dar continuidade à promoção e incremento de condições, no concelho, para a criação de emprego, alargamento do tecido industrial a áreas e setores complementares aos atuais Clusters e, também ao reforço da atratividade, competitividade e inovação do território como espaço de localização empresarial qualificada;
- O Regulamento n.º 86/2024 de 22 de janeiro 2024, aprovou o Regulamento Municipal de Reconhecimento de Benefícios Fiscais associados aos Impostos Municipais e Incentivos à Atividade Económica;
- O disposto na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consagra as competências e atribuições do Município, no domínio da promoção do desenvolvimento;

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato de investimento, o qual se regerá pelos artigos seguintes:

Artigo 1.º
Objeto e âmbito

O presente contrato tem por objeto a atribuição, por parte do Município de Viana do Castelo, do benefício de isenção de pagamento de taxas devidas pelo licenciamento da operação urbanística – processo de obras ____/____ – bem como demais taxas que sejam devidas por alterações/aditamentos ao projeto,

exceto as taxas de compensação, nos termos previstos no Regulamento Municipal de Reconhecimento de Benefícios Fiscais associados aos Impostos Municipais e Incentivos à Atividade Económica – Regulamento n.º 86/2024 de 22 de janeiro 2024, na sua atual redação.

Artigo 2.º
Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo outorgante compromete-se a:

- a) Manter a sede social no concelho de Viana do Castelo, pelo prazo referido na alínea c);
- b) Demonstrar que concretizou o investimento previsto.
- c) Manter as instalações em funcionamento por um período nunca inferior a 10 anos, contado da data de início da laboração que, por sua vez, deverá ter lugar no prazo máximo de 6 meses, contado a partir da data de emissão da licença de utilização;
- d) Não suspender a atividade, exceto pelo período máximo de um mês em cada ano;
- e) Demonstrar que empregou na unidade industrial, através de qualquer forma legalmente admissível, um número de trabalhadores igual ou superior a ____;
- f) Demonstrar que foi realizado um investimento financeiro, no conjunto do projeto industrial, superior a _____€;
- g) Cumprir todas as disposições legais e regulamentadoras da atividade a desenvolver e nos termos exatos das licenças a conceder;
- h) Entregar, anualmente, um relatório final de avaliação do trabalho efetuado, demonstrando o cumprimento do presente contrato.

Artigo 3.º
Obrigações do Município de Viana do Castelo

O Município de Viana do Castelo compromete-se a:

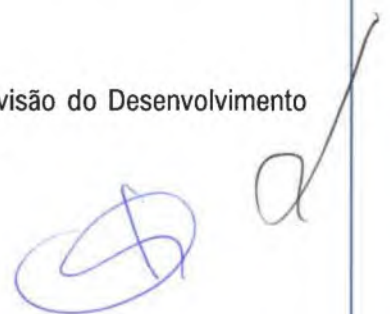
- a) Apoiar e acompanhar o projeto de investimento, nomeadamente através da agilização do processo de licenciamento;
- b) Cooperar com o Segundo Outorgante, tendo em vista a boa execução do presente contrato de investimento.

Artigo 4.º
Prazo

O presente contrato de investimento é celerado pelo período de 10 anos, produzindo efeitos a partir da data da sua assinatura.

Artigo 5.º
Gestão do Contrato

1. A gestão do presente contrato de investimento será assegurada pela Divisão do Desenvolvimento Económico, ao qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.



2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se a prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão do Desenvolvimento Económico.

Artigo 6.º

Dever de colaboração

As partes outorgantes obrigam-se mutuamente a colaborar, no sentido de assegurar a completa e eficaz realização e cumprimento do objeto do presente contrato de investimento.

Artigo 7.º

Proteção e tratamento de dados pessoais

1. O Segundo outorgante compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato-programa e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
 - a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato-programa;
 - b. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
 - c. Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade concedente esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
 - d. Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Município, nomeadamente contra a respetiva destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
 - e. Prestar ao Município toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato de investimento;
 - f. Manter o Município informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
 - g. Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços à entidade, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre a entidade e o referido colaborador;
 - h. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

- i. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município ao abrigo do contrato de investimento, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
 - j. Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;
 - k. Prestar a assistência necessária ao Município no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;
 - l. Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD;
 - m. O Segundo outorgante não pode subcontratar o serviço relativamente ao qual é estabelecido o presente contrato de investimento, nem o tratamento de dados pessoais de titulares do Município, sem a prévia autorização deste, dada por escrito;
 - n. O Segundo outorgante deve apagar todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionada com o tratamento, apagando as cópias existentes, salvo se a conservação dos dados for exigida ao abrigo do direito da União Europeia ou da lei nacional;
 - o. O Segundo outorgante será responsável por qualquer prejuízo em que o Município venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.
2. Os dados pessoais a tratar no âmbito do contrato de investimento são, entre outros: dados de identificação pessoal e os endereços eletrónicos.
 3. O Segundo outorgante deve declarar, sob compromisso de honra, de que possui as condições necessárias e suficientes à execução das medidas técnicas e organizativas previstas no RGPD.

Artigo 8.º

Incumprimento

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato de investimento, conduzirá à resolução do mesmo e constitui-lo-á na obrigação de pagar as importâncias correspondentes às taxas de que foi isento, acrescidas dos juros compensatórios, calculados segundo o valor da taxa legal de juros de mora.
2. O referido pagamento deverá efetuar-se no prazo máximo de 30 dias, contado da data da notificação da deliberação camarária que haja decidido pela resolução do presente contrato de investimento, a qual compreenderá o cálculo dos valores liquidados e dos respetivos juros.

Artigo 9.º

Revisão

1. Qualquer modificação poderá ser feita ao presente contrato de investimento, mediante acordo das partes.
2. Por motivo devidamente justificado e aceite pela Câmara Municipal, poderão os prazos e condições estabelecidos, ser alterados, caso este em que deverão ser fixados os novos prazos ou estabelecidas as novas condições.

Por ser sua vontade, o presente contrato é assinado em duas vias, uma para cada outorgante, valendo ambas como originais.

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e consequentemente remeter a mesma para discussão pública pelo período de 30 dias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha e Cláudia Marinho. **AUSÊNCIA DE VEREADOR** – Quando os trabalhos iam neste ponto e em cumprimento do artigo 44º do CPA, registou-se a saída do Vereador Manuel Vitorino. **(05) APOIO AO ASSOCIATIVISMO – FEIRÕES:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO AO ASSOCIATIVISMO – FEIRÕES** - Os Feirões promovidos pelos Grupos Folclóricos constituem momentos relevantes pela autenticidade de que se revestem e também pelo interesse gastronómico que despertam. Numa organização da AGFAM, Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho, ocorrem todos os sábados de maio a setembro, e em ocasiões especiais, como o Feirão da Patanisca (em abril), o Feirão das Vindimas (em outubro), o Feirão de S. Martinho (em novembro) e o Feirão do Mel (em dezembro) e são procurados pelos turistas e visitantes. Reconhecendo a excelência desta atividade e o papel dos Grupos Folclóricos na promoção dos valores culturais do concelho, propõe-se que se atribua um subsídio de 150,00€, por participação, a cada um dos Grupos Folclóricos que colaboram na organização dos Feirões na Praça da República, durante o ano 2024, de acordo com o quadro em anexo.

GRUPO	Nº, VALOR e DATAS de PARTICIPAÇÃO	SUBSÍDIO a ATRIBUIR	Nº COMPROMISSO
GRUPO DANÇAS E CANTARES DE SERRELEIS	2x150€ (27/07; 21/09)	300,00 €	1488
GRUPO DANÇAS E CANTARES DE PERRE	3x150€ (23/03; 11/05; 07/09)	450,00 €	1496
GRUPO DANÇAS E CANTARES VILA NOVA DE ANHA	2x150€ (01/06; 03/08)	300,00 €	1495
GRUPO DAS CANTADEIRAS DO VALE DO NEIVA	3x150€ (22/06; 06/07; 14/09)	450,00 €	1493
GRUPO ETNOGRÁFICO DE AREOSA	2x150€ (19/10; 15/12)	300,00 €	1507
GRUPO ETNOGRÁFICO DE CASTELO DO NEIVA	2x150€ (28/09; 28/09)	300,00 €	1506
GRUPO FOLCLÓRICO ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHAFÉ	2x150€ (15/06; 20/07)	300,00 €	1505
GRUPO FOLCLÓRICO BORDADEIRAS DA CASA DO POVO DE CARDIELOS	2x150€ (15/06; 27/07)	300,00 €	1504
GRUPO FOLCLÓRICO DAS LAVRADEIRAS DA MEADELA	2x150€ (29/06; 24/08)	300,00 €	1503
GRUPO FOLCLÓRICO DE CASTELO DO NEIVA (GRECANE)	3x150€ (25/05; 14/09; 16/11)	450,00 €	1490
GRUPO FOLCLÓRICO DE SANTA MARTA DE PORTUZELO	3x150€ (18/05; 10/08; 24/08)	450,00 €	1491
GRUPO FOLCLÓRICO DE VIANA DO CASTELO	3x150€ (11/05; 07/09; 28/09)	450,00 €	1502
GRUPO FOLCLÓRICO E CULTURAL DANÇAS E CANTARES DE CARREÇO	3x150€ (23/03; 22/06; 16/11)	450,00 €	1501
GRUPO FOLCLÓRICO TERRAS DE GERAZ LIMA	2x150€ (13/07; 31/08)	300,00 €	1500
RANCHO DANÇAS E CANTARES DE AFIÉ	2x150€ (18/05; 21/09)	300,00 €	1499
RANCHO FOLCLÓRICO C.D.C OUTEIRO	1x150€ (29/06)	150,00 €	1498
RANCHO FOLCLÓRICO DAS LAVRADEIRAS VILA FRANCA	2x150€ (01/06; 06/07)	300,00 €	1497
RONDA TÍPICA DE CARREÇO	3x150€ (25/05; 13/07; 10/08)	450,00 €	1508
		6.300,00 €	

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha e Cláudia Marinho. **(06) ARRUADA DE JANEIRAS – APOIO AOS GRUPOS PARTICIPANTES:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – ARRUADA DE JANEIRAS – APOIO AOS GRUPOS PARTICIPANTES - A Arruada de Janeiras de Viana do Castelo pretende preservar a tradição popular que ainda se mantém nas várias freguesias do concelho, graças ao esforço de grupos folclóricos, comissões de festas, associações culturais, desportivas e sociais. Em 2025, esta iniciativa teve 25 grupos inscritos que apresentaram os seus repertórios durante os quatro fins-de-

semana de janeiro, proporcionando belíssimas arruadas pelo centro histórico e comércio tradicional, a fim de reviver o espírito do Cantar das Janeiras/Reis. Com o propósito de apoiar estas associações propõe-se a atribuição de um subsídio de 200,00€, num total de 5.000,00€ (cinco mil euros), de acordo com o quadro em anexo.

NOME DO GRUPO	NIF	Subsídio	Nº compromisso
A CASA - COMUNIDADE CRISTÃ EM VIANA	592018466	200,00 €	1463
CANTABUNITO	517810670	200,00 €	1464
CANTADEIRAS DO VALE DO NEIVA	509058167	200,00 €	1486
CANTIGAS DA RAPAZIADA - CASA DOS RAPAZES VIANA DO CASTELO	500877262	200,00 €	1485
COMISSÃO DA CAPELA DE SANTA CATARINA - Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Monserrate	501084126	200,00 €	1484
ESCOLA DE FOLCLORE DE SANTA MARTA DE PORTUZELO	506483711	200,00 €	1483
GRUPO DANÇAS E CANTARES DA CASA DO POVO VILA NOVA DE ANHA	500921636	200,00 €	1482
GRUPO DE DANÇAS E CANTARES DE PERRE	503339229	200,00 €	1481
GRUPO DE DANÇAS E CANTARES DE SERRELEIS	501892575	200,00 €	1480
GRUPO DE JANEIRAS NOSSA SENHORA BOAS NOVAS MAZAREFES	501165495	200,00 €	1479
GRUPO ETNOFOLCLÓRICO RENASCEER DE AREOSA	510398596	200,00 €	1478
GRUPO ETNOGRÁFICO DE AREOSA	500858160	200,00 €	1477
GRUPO FOLCLÓRICO DAS BORDADEIRAS DA CASA DO POVO DE CARDIELOS	501155279	200,00 €	1476
GRUPO FOLCLÓRICO DE CASTELO DO NEIVA (GRECANE)	501212345	200,00 €	1475
GRUPO FOLCLÓRICO DE SANTA MARTA PORTUZELO	501188630	200,00 €	1474
GRUPO FOLCLÓRICO DE VIANA DO CASTELO	500880450	200,00 €	1473
GRUPO JANEIRAS SPORT CLUBE VIANENSE	500276684	200,00 €	1472
JANEIRAS DA ASSOCIAÇÃO MORADORES DA ABELHEIRA	503216542	200,00 €	1471
METAMORPHYS - CASULO ABRIGO	508539374	200,00 €	1470
MODILHAS DO NEIVA (A MÓ)	501937072	200,00 €	1469
RANCHO FOLCLÓRICO DAS TERRAS DE GERAZ	501433210	200,00 €	1468
RONDA TÍPICA DE CARREÇO	504369105	200,00 €	1467
SPORT UNIÃO CARDIELENSE	513223126	200,00 €	1466
TUNA DE VETERANOS DE VIANA DO CASTELO	507692187	200,00 €	1465
ZEPAM - ZÉ PEDRO ASSOCIAÇÃO MUSICAL	513882367	200,00 €	1487
		5.000,00 €	

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha e Cláudia Marinho. **REGRESSO DE VEREADOR** – Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Manuel Vitorino. **(07) AUTO DE DOAÇÃO – NATÁLIA FERREIRA -ALVES E JOAQUIM FERREIRA -ALVES**:-Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – AUTO DE DOAÇÃO - Natália Marinho Ferreira-Alves e Joaquim Jaime B. Ferreira-Alves** residentes em Vila Nova de Gaia propõem doar à Câmara Municipal de

Viana do Castelo o seguinte conjunto de obras artísticas, datadas desde o século XVII ao século XX, de produção nacional e estrangeira: ■ nove pinturas; ■ nove gravuras; ■ dois desenhos; ■ uma serigrafia; ■ duas esculturas; ■ doze pratos; ■ cinco pares de castiçais; ■ dezasseis copos e frascos em vidro opalino; ■ dois pares de jarras; ■ duas travessas; ■ três taças; ■ um copo; ■ cinco chávenas; ■ três tinteiros; ■ doze medalhas; ■ dois leques; ■ quatro figuras em cerâmica; ■ três bules; ■ um colador de selos; ■ quatro canetas de aparo; ■ um cachimbo; ■ quatro alfinetes; ■ um açucareiro; ■ uma manteigueira; ■ uma viola pequena; ■ dois terços de prata; ■ uma placa russa; ■ um par de brincos; ■ uma laça em ouro. As obras passam a integrar as coleções do Museu de Artes Decorativas, excetuando o par de brincos e uma laça em ouro que se destinam ao Museu do Traje, que se comprometem a criar todas as condições para a sua correta conservação, divulgação e salvaguarda. Face ao atrás exposto e em cumprimento do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro propõe-se a aceitação da presente doação. (a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha e Cláudia Marinho. **(08) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O**

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A COOPERATIVA AGRÍCOLA – APOIO SANIDADE

ANIMAL:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A COOPERATIVA AGRÍCOLA – APOIO SANIDADE ANIMAL - A CAVCC – Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo é a delegação responsável que visa dar apoio aos profissionais do sector agrícola no concelho de Viana do Castelo. Esta presta, de forma direta, serviços técnicos e sanitários aos nossos agricultores, nomeadamente no que se refere à erradicação de doenças que possam criar algum grau de perigosidade à saúde pública sendo, por isso, alvo de ação por parte deste organismo, das quais são executadas ações

que promovam a sanidade animal. O Município de Viana do Castelo tem apoiado a CAVCC para tentar suprir as dificuldades sentidas nos últimos anos, de onde se destaca o aumento do preço dos produtos, com maior incidência no aumento dos combustíveis, colocando os produtores agrícolas numa situação de fragilidade, uma vez que o valor das suas produções agrícolas não acompanhou o aumento generalizado destes preços. Face a esta situação de insustentabilidade financeira para o agricultor, existe uma grande probabilidade de encerramento das explorações agrícolas e pecuárias da nossa região. Por forma a evitar o encerramento de atividades agrícolas e manter as explorações existentes, a CAVCC solicitou novamente ao Município de Viana do Castelo colaboração financeira nas despesas relacionadas com as ações de sanidade animal, das quais os produtores poderão beneficiar. A sanidade animal envolve um trabalho de prevenção, planeamento e cuidados com a qualidade de vida dos animais, para que produção seja maior e melhor, animais saudáveis garantem a qualidade da cadeia do setor pecuário e ainda protegem a saúde pública e o meio ambiente, é neste sentido que consideramos de grande relevância este apoio. Desta forma, o Município de Viana do Castelo propõe a celebração de um protocolo financeiro no valor de 10.444,80€ (dez mil e quatrocentos e quarenta e quatro euros e oitenta cêntimos), a transferir 870,41€/mês, referente ao ano de 2025. Compromisso financeiro n.º 1414/2025

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A CAVCC – COOPERATIVA AGRÍCOLA DE VIANA DO CASTELO

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo e Caminha - CAVCC, pessoa coletiva n.º 501110100, com sede na Rua Capitão Gaspar de Castro, 160, neste ato representado por José Francisco Presa, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada por CAVCC;

Considerando que:

A CAVCC – Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo é a delegação responsável que visa dar apoio aos profissionais do sector agrícola no concelho de Viana do Castelo. Esta presta, de forma direta, serviços

técnicos e sanitários aos nossos agricultores, nomeadamente no que se refere à erradicação de doenças que possam criar algum grau de perigosidade à saúde pública sendo, por isso, alvo de ação por parte deste organismo, das quais são executadas ações que promovam a sanidade animal.

O Município de Viana do Castelo tem apoiado a CAVCC para tentar suprir as dificuldades sentidas nos últimos anos, de onde se destaca o aumento do preço dos produtos, com maior incidência no aumento dos combustíveis, colocando os produtores agrícolas numa situação de fragilidade, uma vez que o valor das suas produções agrícolas não acompanhou o aumento generalizado destes preços. Face a esta situação de insustentabilidade financeira para o agricultor, existe uma grande probabilidade de encerramento das explorações agrícolas e pecuárias da nossa região.

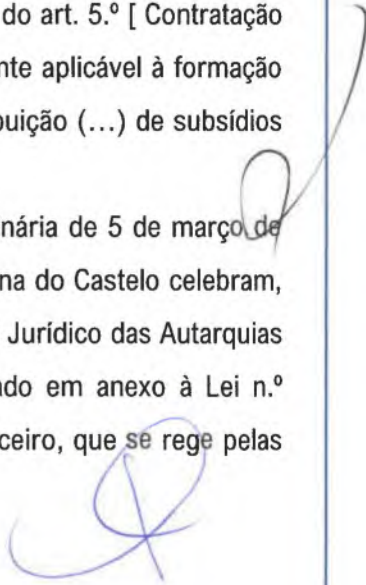
Por forma a evitar o encerramento de atividades agrícolas e manter as explorações existentes, a CAVCC solicitou novamente ao Município de Viana do Castelo colaboração financeira nas despesas relacionadas com as ações de sanidade animal, das quais os produtores poderão beneficiar.

A sanidade animal envolve um trabalho de prevenção, planeamento e cuidados com a qualidade de vida dos animais, para que produção seja maior e melhor, animais saudáveis garantem a qualidade da cadeia do setor pecuário e ainda protegem a saúde pública e o meio ambiente, é neste sentido que consideramos de grande relevância este apoio.

Nos termos do número 1 e da alínea h) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da ação social;

De acordo com o n.º 3 do art.º 1 do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através do ato administrativo ou equiparado (protocolo de colaboração), em substituição da celebração de um contrato público, em virtude da aplicação da alínea c) do n.º 4 do art. 5.º [Contratação excluída] do CCP, que refere "... a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.";

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 5 de março de 2025, o Município de Viana do Castelo e a CAVCC – Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo celebram, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e a CAVCC – Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo, para apoio a manter e robustecer as explorações existentes, a CAVCC solicitou ao Município de Viana do Castelo colaboração financeira nas despesas relacionadas com as ações de sanidade animal, das quais os produtores poderão beneficiar.
2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município à CAVCC, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula Segunda

(Apoio financeiro)

1. O Município de Viana do Castelo atribui à CAVCC um apoio financeiro no valor mensal de 870,41€ para o período do ano de 2025, valor total do apoio de 10.444,80€ (dez mil e quatrocentos e quarenta e quatro euros e oitenta cêntimos), para o apoio indicado na primeira cláusula.
2. O montante previsto no número anterior será transferido até ao final do mês a que respeitar.

Cláusula Terceira

(Obrigações da CAVCC)

No âmbito do presente protocolo, a CAVCC compromete-se a afetar as verbas transferidas aos fins a que se destinam, nos termos que resultam da cláusula anterior.

Cláusula Quarta

(Prazo)

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 ano, com efeitos a partir do mês de janeiro de 2025.

Cláusula Quinta

(Gestão do Protocolo)

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pelo pelouro afeto à secção Veterinária ao qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a CAVCC compromete-se a:
 - a) Apresentar relatório, a cada dois meses, com vista a demonstrar a afetação de verbas previstas na cláusula segunda aos fins a que se destinam;
 - b) Prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Câmara Municipal.

Cláusula Sexta

(Revisão)

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

Cláusula Sétima

(Incumprimento e rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte CAVCC constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha e Cláudia Marinho. **(09) MEDIDA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE**

CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO, OU DE MELHORIA DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

E CONFORTO EM HABITAÇÕES DEGRADADAS:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – MEDIDA DE APOIO À**

REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO, OU DE MELHORIA DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO

EM HABITAÇÕES DEGRADADAS - A Habitação assume relevância estrutural para a Câmara Municipal de Viana do Castelo, exemplo disso é a forte aposta em políticas de apoio a todos os estratos socioeconómicos no âmbito da habitação. A procura e o desafio da execução da Estratégia Local de Habitação (ELH) desenhada pelo Município é um exemplo concreto desta aposta inequívoca e que se procede em conformidade com o Regulamento da Medida de Apoio à Realização de Obras de Conservação e Beneficiação, ou de Melhoria

de Condições de Segurança e Conforto em Habitações Degradadas. Face ao exposto e em conformidade com o Regulamento da Medida de Apoio à Realização de Obras de Conservação e Beneficiação, ou de Melhoria de Condições de Segurança e Conforto em Habitações Degradadas foi rececionado um pedido para intervenção de uma habitação. Após prévia discussão em sede da respetiva comissão social interfreguesia da Rede Social de Viana do Castelo, propõe-se a atribuição o seguinte apoio financeiro a disponibilizar, através da entrega de comprovativos de despesa e da realização de autos de medição a efetuar pelos serviços técnicos desta autarquia.

Entidade	Intervenção	Apoio	Processo	Compromisso Financeiro
UF de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela	Beneficiação de habitação — obras	10.220,00 €	OAS2024/00009	1417/2025

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha e Cláudia Marinho. **(10) APOIO AO CENTRO SOCIAL, DESPORTIVO E CULTURAL**

DE OUTEIRO – CONVÍVIOS SÉNIOR:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO AO CENTRO SOCIAL, DESPORTIVO E CULTURAL DE OUTEIRO – CONVÍVIOS SÉNIOR -** A Câmara Municipal de Viana do Castelo, na prossecução da sua missão em apoiar as associações, instituições e sobretudo a população vianense, tem apostado numa estratégia de apoio no que respeita à realização de diversos eventos e ações junto da comunidade. O Centro Social Desportivo e Cultural de Outeiro tem realizado atividades diversificadas na freguesia de Outeiro para as diferentes faixas etárias, conseguindo assim abranger uma ação transversal para que toda a população esteja possibilitada e beneficie das várias dinâmicas, combatendo o isolamento social. Pela ausência de respostas na freguesia, o Centro Social, Desportivo e Cultural de Outeiro em parceria com a Junta de Freguesia de Outeiro tem realizado atividades para a população sénior, proporcionando momentos de lazer, partilha e convívio. Pelo exposto, para fazer face a uma parte dos custos inerentes à organização dos eventos, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Social Desportivo e

Cultural de Outeiro, no valor de 2.300,00€, que representa 50% das despesas orçamentadas apresentadas. Compromisso financeiro n.º 1452/25. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha e Cláudia Marinho. **(11) APOIO À PARÓQUIA DE SANTA MARIA MAIOR – INCÊNDIO EM HABITAÇÃO:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO À PARÓQUIA DE SANTA MARIA MAIOR – INCÊNDIO EM HABITAÇÃO -** A Câmara Municipal de Viana do Castelo, na prossecução da sua missão em apoiar as instituições e a população vianense, tem desenvolvido uma estratégia de auxílio em situações de emergência social, procurando minimizar os impactos causados por adversidades inesperadas e que tem consequências negativas para a população. A Paróquia de Santa Maria Maior tem desempenhado um papel fundamental no auxílio direto a famílias em situação de vulnerabilidade. Recentemente, uma das habitações sob a sua gestão onde residia uma família carenciada foi afetada por um incêndio. Face à gravidade da situação e à necessidade urgente de reconstrução desta habitação propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Paróquia de Santa Maria Maior, no valor de 3.000,00€, correspondente 47% dos custos necessários para a reabilitação da habitação e o restabelecimento das condições dignas de vida para os seus moradores. Compromisso financeiro n.º 1453/2025. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha e Cláudia Marinho. **(12) CESSAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO APOIADO, Nº3:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – CESSAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO APOIADO, Nº3 -** O parque habitacional social existente no Município de Viana do Castelo, para além da sua função de apoio e de retaguarda aos munícipes, obedece ao cumprimento a regras estipuladas em regulamento próprio e

ao cumprimento dos termos estabelecidos em contrato de arrendamento celebrado entre as partes. Após incumprimentos reiterados de um contrato de arrendamento social, o arrendatário foi notificado, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional de Viana do Castelo, para se pronunciar, no prazo de 10 dias, sobre a intenção desta Edilidade ordenar a resolução do contrato e a desocupação e entrega da habitação, no prazo de 90 dias. De acordo com a informação da Divisão da Coesão Social, o arrendatário não se pronunciou em audiência prévia. Nestes termos, nada mais há a informar, podendo o projeto de decisão notificado ser convertido em ato administrativo definitivo. O arrendatário em causa tem em dívida mais de 30 meses de renda, acrescendo que há fortes indícios de ter efetuado um subarrendamento e de ter várias pessoas não autorizadas a residir no fogo municipal em causa, tendo sido convocado várias vezes para atendimento e não tendo comparecido. Posteriormente, e após alguns contactos com o município, foi informado do início das obras no seu bloco, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município, e da necessidade de retirada de todos os bens. Este não retirou os seus bens do interior do fogo municipal, o que resultou na não realização de todos os trabalhos previstos para o fogo municipal em questão. Estava prevista a substituição de todo o pavimento, o que não aconteceu por falta de condições. Verifica-se assim, mora no pagamento de renda, por período superior a três meses, nos termos do n.º 3, artigo 1083.º do Código Civil, na sua redação atual, conjugado com o n.º 4 do mesmo artigo que estipula que é inexigível ao senhorio a manutenção do arrendamento em caso de mora igual ou superior a 8 dias, por mais de quatro vezes, seguidas ou interpoladas, num período de 12 meses; Permanência na habitação, por prazo superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do Município, nos termos do previsto na alínea d, artigo 25.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, e na alínea c, n.º 1, artigo 59.º, do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Viana do Castelo; Impedimento à realização de obras de conservação a realizar pelo Município de Viana do Castelo, nos termos do previsto na alínea b, n.º 2, artigo 59.º do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional de Viana do Castelo. Assim, de acordo com o Regulamento, os procedimentos a adotar são os seguintes: 1 – Remeter o assunto à reunião de Câmara, para deliberar a resolução do contrato de arrendamento pelo Município de Viana do Castelo, bem como a desocupação e entrega da habitação, no prazo de 90 dias, nos termos e

com os fundamentos constantes do parecer jurídico anteriormente emitido; 2 – Comunicar a deliberação camarária ao Arrendatário, acompanhada da devida fundamentação, nos termos previstos no artigo 62.º-A do Regulamento; 3 — Não sendo cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega voluntária da habitação no prazo concedido para o efeito, pode o Município adotar os procedimentos subsequentes, nos termos da lei, com vista ao despejo e restituição da posse sobre o locado. Recordase ainda que, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 61.º do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional de Viana do Castelo, as decisões relativas ao despejo são da competência da Câmara Municipal. **O Município de Viana do Castelo sempre procurou garantir todas as condições para que o inquilino liquidasse as rendas em atraso e cumprisse com todos os deveres explanados na legislação em vigor e no Regulamento de Gestão do Parque Habitacional de Viana do Castelo.** Contudo, não se verificou, em momento algum, qualquer tentativa, por parte do inquilino, em regularizar a situação junto desta Câmara Municipal. Pelos motivos expostos, propõe-se a aprovação da cessão contratual com o arrendatário apoiado, afigurado como n.º 3, uma vez que não podemos expor a sua identidade. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha e Cláudia Marinho. **AUSÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE VEREADORES** – Quando os trabalhos iam neste ponto e em cumprimento do artigo 44º do CPA, registou-se a saída do Vereador Manuel Vitorino e ao abrigo do disposto no artigo 24º-A do CPA, registou-se, ainda, a apresentação e participação por vídeo conferência do Vereador Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira. **(13) CENTRO DE FORMAÇÃO REGIONAL DE VIANA DO CASTELO - CRIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO-1ª FASE:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – CENTRO DE FORMAÇÃO REGIONAL DE VIANA DO CASTELO - CRIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO - O** Centro de Formação Regional de Viana do Castelo foi concebido para proporcionar condições de formação

no espaço físico do edifício, além de funcionar como Sede Regional. O CNE pretende potenciar o terreno existente para a realização de atividades de campo, prevendo-se, a seu tempo, a criação de infraestruturas de apoio específicas para o local. Este espaço permitirá a possibilidade de diversas práticas de campo, tanto para escuteiros como para outras associações e até mesmo para particulares, uma vez que estará disponível para quem desejar utilizá-lo para viabilizar as atividades em campo, torna-se essencial a construção de um edifício de apoio, que garanta aos utilizadores do espaço condições básicas de higiene, bem como suporte em caso de mau tempo. Este edifício contará com chuveiros, sanitários, bancadas com pias e um depósito para armazenamento de materiais utilizados nas atividades de campo. Além disso, será disponibilizado um espaço coberto, um alpendre, que poderá ser utilizado tanto em situações climáticas adversas quanto para formação em campo ou mesmo reuniões. Para além de oferecer um apoio essencial às atividades de campo, este espaço também acolherá o polo museológico da Região Escutista, que poderá ser visitado por todos os que nos visitem. Outra necessidade inevitável diz respeito à transferência dos materiais armazenados no armazém do Edifício Sede, uma vez que esse espaço será destinado à nova Loja Escutista (DMF), esta mudança tornou-se necessária após a impossibilidade de continuar a operar no espaço pertencente à Real Confraria da Senhora da Agonia. Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para cobrir 50% do valor apresentado, ou seja, 40.000,00€ (compromisso financeiro n.º 2025/1523). (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho. **REGRESSO DE**

VEREADOR – Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Manuel Vitorino. **(14) CONCURSO MARCA VIANA – FIXAÇÃO DO VALOR DO PRÉMIO:-** Pela

Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – CONCURSO “MARCAVIANA” – FIXAÇÃO DO VALOR DO PRÉMIO - Com o objetivo de aproximar a juventude dos processos de decisão e de permitir que os próprios jovens artistas intervenham nos processos criativos da história da sua cidade, através da promoção e divulgação dos seus sinais

distintivos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo promove o presente Concurso de Design do merchandising da Marca Viana, a ser utilizado pelo município e podendo ser utilizado para comercialização. A identidade e a cultura de uma cidade são elementos fundamentais para a sua valorização e promoção. Com o objetivo de incentivar a criatividade dos jovens e fortalecer a ligação entre a comunidade e a cidade de Viana do Castelo, nasce o concurso MARCAViana. Esta iniciativa pretende estimular o talento e a inovação dos participantes no desenvolvimento de produtos de merchandising que representem e promovam a cidade, destacando a sua história, tradição, património e modernidade. Face ao atrás exposto, e em cumprimento do disposto no artigo 3º das normas de funcionamento do concurso aprovadas em reunião de câmara realizada em 19 de fevereiro de 2025, importa fixar o valor do prémio a ser atribuído ao vencedor, assim como os prazos a ser publicitados em edital pelo que se propõe que: 1 - O prazo para apresentação das propostas decorrerá entre 6 de março e 20 de abril, devendo ser remetidas via e-mail que constará em edital, sendo os resultados divulgados até 30 de abril de 2025. O valor a atribuir ao vencedor será de 10.000€ (dez mil euros), com a obrigação deste aplicar a marca num mínimo de 10 exemplares, para além dos 10 apresentados aquando o concurso, e no máximo 20 exemplares, para além dos 10 apresentados aquando o concurso. O manual de normas gráficas ficará disponível aquando publicação do edital no site do município e terá de ser respeitado na íntegra. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho. **(15) PLANOS DE AÇÃO DAS COMISSÕES SOCIAIS DE**

FREGUESIA E INTERFREGUESIAS 2025 - AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:- Pela

Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – PLANOS DE AÇÃO DAS COMISSÕES SOCIAIS DE FREGUESIA E INTERFREGUESIAS 2025 AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS - A Rede Social de Viana do Castelo, em articulação com as autarquias, entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, tem realizado um trabalho fundamental na intervenção e aplicação de ações, no âmbito da estratégia da coesão social para o território de Viana do Castelo. Por forma a concretizar a

sua ação no território as CSIF e CSF elaboraram os seus planos de ação para o ano de 2025. Estes planos integram uma diversidade de atividades que pretendem ser desenvolvidas junto de diferentes públicos-alvo. Para a execução e desenvolvimento das atividades previstas, **propõe-se a atribuição de um apoio financeiro às seguintes comissões socias de freguesia/interfreguesias**, em conformidade com o plano anual de atividades apresentado por cada uma, devidamente orçamentados, de acordo com a seguinte tabela:

CSF/CSIF	Valor	Compromisso financeiro n.º
Darque	1.000€	1550/25
Mazarefes e Vila Fria, Vila Franca	800€	1551/25
Perre e Outeiro	2.500€	1552/25
Santa Marta de Portuzelo, Cardielos e Serreleis	2.500€	1553/25
Vale do Lima Sul (Subportela, Deocriste e Portela Susã, Geraz do Lima, Santa Maria, Santa Leocádia, Moreira e Deão)	1.600€	1554/25
Vale do Neiva (Barroselas, Carvoeiro, Mujães e Vila de Punhe)	2.000€	1555/25
CSF de Viana do Castelo (Santa Maria Maior, Monserrate e Meadela)	1.000€	1556/25
Areosa	1.650€	1557/25
Castelo de Neiva, Chafé e Vila Nova de Anha	1.500€	1558/25
Afife, Carreço e Freixieiro de Soutelo	1.500€	1559/25
CSIF da UF de Torre, Vila Mou, Lanheses e UF Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda	Sem orçamento para 2025	
Alvarães	Sem orçamento para 2025	
São Romão do Neiva	Em construção	
Total:	16.050€	

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho. **(16) PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (RENOVAÇÃO):-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DE**

SAÚDE (RENOVAÇÃO) - Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º 2º e 23º, nº2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro. Neste sentido, a Câmara Municipal, em parceria com o Centro Humanitário do Alto Minho, disponibiliza, desde dezembro de 2020, um serviço de proximidade à população no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários, através da implementação da Unidade Móvel de Saúde. A Unidade Móvel de Saúde tem como Missão complementar, apoiar e valorizar os recursos de saúde, assim como, aumentar a solidariedade e prosperidade, mediante a proteção e promoção da saúde, a segurança humana e a melhoria da saúde pública, de acordo com diretrizes da Organização Mundial de Saúde. Trata-se de um importante complemento aos cuidados prestados pelo Serviço Nacional de Saúde, promovendo um acompanhamento personalizado às necessidades dos munícipes. Assume como objetivo principal promover a equidade em saúde e reforçar a rede de cuidados de saúde de proximidade, com vista a obter ganhos em saúde a longo prazo. A intervenção na comunidade é preventiva e curativa, promove a saúde e previne a doença, aumentando a literacia em saúde e contribuindo para a mudança de atitudes e comportamentos da população. A Unidade desloca-se às freguesias de segunda a sexta-feira, de acordo com uma calendarização anual, assegurando uma resposta direta no âmbito da prestação de cuidados de saúde à população em geral e, em particular, a idosos na sua área de residência. Esta Unidade já efetuou 13.489 atendimentos, dos quais 4176 se realizaram no ano de 2024, em 24 freguesias do concelho - Afife, Areosa, Cardielos, Carreço, Carvoeiro, Chafé, Deão, Freixieiro Soutelo, Mazarefes, Meixedo, Montaria, Moreira Geraz Lima, Mujães, Nogueira, Outeiro, Perre, Santa Leocádia Geraz Lima, S. Romão de Neiva, Torre, Vila Fria, Vila Mou, Vila Nova Anha, Vila Punhe e Vilar Murteda. Esta Unidade Móvel possui também, desde maio de 2023, um Balcão SNS 24 móvel, que efetuou, até ao final do ano de 2024, cerca de 128 atendimentos de acesso facilitado e 39 atendimentos de acesso mediado. Desta forma, propõe-se a renovação do apoio mensal de 5.000,00€ à Cruz Vermelha – Centro Humanitário do Alto Minho, com efeitos de janeiro a setembro de 2025, (compromisso n.º 1522/25), para implementação da Unidade Móvel de Saúde, nomeadamente, para manutenção da equipa multidisciplinar. (a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola

Oliveira, Viana da Rocha, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho. **(17) APOIO EVENTOS**

CIENTÍFICOS DE DISSEMINAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE:- Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO EVENTOS CIENTÍFICOS DE DISSEMINAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE** - A cidade de Viana do Castelo tem sido escolhida por diversas entidades, associações e comissões científicas que trabalham a área da saúde, para a realização dos seus eventos e reuniões anuais nas nossas instalações municipais e com o nosso apoio à organização dos referidos encontros. Estas entidades assumem que escolhem a cidade por todo o seu potencial de uma forma global que vai desde o desenvolvimento turístico até à qualidade dos espaços municipais e exímio profissionalismo no apoio às comissões organizadoras. Face ao exposto, as entidades abaixo e os respetivos eventos científicos exigem recursos que as comissões não conseguem suportar e que o Município não possui. Neste sentido, tendo em conta a notoriedade que a realização destes eventos traz à cidade, não só pela qualidade da partilha de conhecimento científico, mas também pelo facto de trazer pessoas de todo o país a Viana do Castelo, o que a impulsiona a um nível nacional e internacional, proponho conceder os apoios identificados:

Entidade	Evento	Apoio	Nº de Compromisso
Associação de Profissionais do Perioperatório do Alto Minho	Congresso de Enfermagem do Perioperatório do Alto Minho	5.000,00€	1525/2025
Sociedade Portuguesa de Ortodontia Dento-Facial	Reunião Anual da Sociedade Portuguesa de Ortodontia e Ortopedia Dento-Facial	5.000,00€	1529/2025
Sociedade Portuguesa de História da Enfermagem	Encontro Internacional de História da Enfermagem	1.920,00€	1527/2025
Associação Portuguesa de Adictologia – Associação Portuguesa para o Estudo das Drogas e das Dependências	Jornadas da Associação Portuguesa de Adictologia	416,00€	1526/2025

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho. **(18) APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES**

DESPORTIVAS PONTUAIS/ESPECIAIS – MEDIDA 4:- Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO À REALIZAÇÃO DE**

ATIVIDADES DESPORTIVAS PONTUAIS/ESPECIAIS – MEDIDA 4 - De acordo com o previsto no artigo 18º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, as Associações e Clubes têm a possibilidade de se candidatar ao Apoio à Formação e à Realização de Atividades Desportivas Pontuais/Especiais – Medida 4. Reconhecendo a importância destas iniciativas no âmbito do desenvolvimento desportivo em geral e das modalidades em específico, e dada a projeção da cidade de Viana do Castelo nestas atividades, proponho a atribuição dos apoios abaixo indicados, para eventos a realizar até ao mês de outubro de 2025:

Clube/Associação	Evento Desportivo	Apoio CMVC	Custo Evento	Compromisso N.º
Associação de Atletismo de Viana do Castelo	Milha Urbana e Olímpico Jovem	40.000,00€	60.000,00€	1540/2025
Moto Clube Foz do Lima	Campeonato Mundial de Trial	33.000,00€	82.000,00€	1541/2025
Viana Motor Clube	Eventos motorizados 2025	20.000,00€	47.000,00€	1542/2025

De acordo com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos, aplicando-se, com as necessárias adaptações, as regras aplicáveis aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, salvo as que digam respeito aos programas de desenvolvimento desportivo propriamente ditos.

Neste sentido, propõe-se a celebração de contrato de patrocínio desportivo com as entidades abaixo:

Entidade	Evento	Patrocínio	Compromisso N.º
Classificações.net	BTT XCO Vila Franca	35.000,00€ + IVA	1543/2025

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho. **(19) ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO CAVALO:-** Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO CAVALO -** A Associação de Municípios Portugueses do Cavalo tem como fim principal a afirmação da identidade

histórico-cultural, patrimonial, económica, desportiva e social dos Municípios portugueses e dos territórios ligados à tradição equestre, propondo-se concretizar os seguintes objetivos: a) A promoção da atividade equestre e das relações entre os territórios com tradição equestre a nível nacional e internacional; b) A proteção, valorização e promoção dos territórios de vocação equestre; c) O incentivo do desenvolvimento económico mediante uma oferta turística integrada, fundada na qualidade do território, dos produtos e dos serviços; d) A promoção do desenvolvimento de uma cultura empresarial moderna; e) A promoção do desporto equestre; f) A valorização dos recursos naturais, históricos, culturais e ambientais; g) A promoção de iniciativas inovadoras como a criação de redes de museus nacionais; h) A elaboração e a realização de estudos, de serviços vocacionados à informação que permitam um conhecimento recíproco e intercâmbios culturais entre os Municípios associados; i) A publicação de revistas, material promocional e de divulgação; j) A procura de financiamentos para projetos nacionais e transnacionais de âmbito comunitário; k) A promoção da cooperação com todas as associações nacionais que promovam a atividade equestre; l) A promoção e o apoio no desenvolvimento de projetos de qualificação e valorização territorial que reforcem a coesão social e económica e a qualidade de vida dos cidadãos; m) A cooperação com Universidades e Institutos Politécnicos para a promoção e apoio em iniciativas de estudos de investigação, promoção e formação; n) O incentivo ao desenvolvimento e promoção da criação de cavalos. Assim e tendo ainda em consideração a preservação, valorização e divulgação do Garrano, raça autóctone das Serras D'Arga e de Stª luzia que constitui há já alguns anos um desígnio central da estratégia ambiental e de desenvolvimento territorial do município de Viana do Castelo iniciada com a criação de três percursos equestres entre o litoral atlântico, o Vale do Lima e a Serra D'Arga, reconhecendo o valor patrimonial do garrano, na sua fruição em atividades de turismo e lazer e na promoção dos espaços de montanha em que habita. Considerando igualmente que a adesão à Associação de Municípios Portugueses do Cavalo, potencializará, dados os seus objetivos acima elencados, este desígnio submete-se à aprovação do plenário, a adesão à Associação de Municípios Portugueses do Cavalo enquanto sócios fundadores, ao abrigo do disposto no artigo 253º da Constituição da República, conjugado com nº 1 do artigo 63º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e consequente autorização para remissão à próxima Assembleia Municipal. (a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara

Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e consequentemente remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho. **(20) RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL RSP 343/24:-** Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - CAMINHO DO EIRADO, Nº 4 – LUGAR DE CORTEGAÇA - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA SUSÃ - PROC.º RSP 343/24 - A União das Freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã, vem requerer a deliberação de Reconhecimento de Interesse Municipal para Alteração de uso de Equipamento (Escola) para Habitação relativo ao prédio urbano, situado em Cortegaça, com o registo n.º 1211/ 20020430 da Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, matriz n.º 66 da Freguesia de Subportela, com a área total com 220m2, área coberta com 130m2 e área descoberta com 90m². De acordo com a Caderneta Predial Urbana o prédio foi inscrito na matriz no ano de 1972 para funcionamento da Escola Primária. Em 1990 deu entrada na Câmara Municipal de Viana do Castelo o projeto de Ampliação e Remodelação de Edifício, Processo de Obras n.º 834/90 LEDI, para Remodelação e adaptação de Escola Primária para Jardim de Infância. As novas dinâmicas demográficas e a consequente deflação do número de nascimentos a partir da década de 90, resultado de um complexo conjunto de fatores económicos, sociais e culturais, conduziu à desativação do edifício como Escola Primária/Jardim de Infância. No entanto, nos últimos anos assistimos a uma crescente procura de habitação fora dos limites da área urbana tanto por ser mais acessível em termos financeiros como por proporcionar uma qualidade de vida menos agitada, mais próxima da natureza e mais propícia a fixação de famílias que procuram este tipo de vivência. O edifício da antiga Escola Primária de Cortegaça, encontra-se fechado, sem utilização, e a degradar-se. Assim e face à crescente procura e falta de oferta de habitação que se verifica na freguesia pretende-se alterar o uso de Equipamento (Escola) para habitação de forma a suprir uma necessidade premente, permitindo fixar mais uma família na freguesia. Acresce que se pretende proceder à correção do perfil da Estrada Municipal aquando da reabilitação do edifício para habitação. Assim,

propõe-se à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente autorização para remissão à próxima Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o **Reconhecimento de Interesse Público Municipal** requerido.

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Extracto do Ortofotomapa
Vão de 2019

Requerente
U.F. Subportela, Decoste e Portela Susã

Escala 1:2 000

O levantamento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação de obras que venha a ser requerido ou à concessão da respectiva licença. É da inteira responsabilidade do requerente a marcação da pretensão, sem a qual não passa de uma simples indicação. A pretensão é assinalada a vermelho, sendo marcada pelo limite do terreno.

Data
23-07-2024

Páginas
5/7

Técnico



Freguesia
<freguesia>

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e consequentemente remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho. **(21) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE**

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E JUNTA DE FREGUESIA DA MONTARIA PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DO OISA (OBSERVATÓRIO INTERNACIONAL DA SERRA D `ARGA) E DO CENTRO C&W (CYCLING & WALKING):- Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E JUNTA DE FREGUESIA DA MONTARIA PARA UTILIZAÇÃO**

DO ESPAÇO DO OISA (OBSERVATÓRIO INTERNACIONAL DA SERRA D `ARGA) E DO CENTRO C&W (CYCLING & WALKING) - Considerando que: O Município de Viana do Castelo é proprietário legítimo do Observatório

Internacional da Serra D' Arga (OISA), localizado na Estrada da Sr.^a do Minho, na freguesia da Montaria;

O Município de Viana do Castelo é proprietário legítimo do Centro de *Cycling & Walking* (C&W), localizado no caminho da escola, na freguesia da Montaria; O OISA integra a Rede Municipal de Ciência, em conjunto

com o Observatório do Litoral Norte (OLN) e o Observatório do Rio Lima (ORL), equipamentos da Divisão de Ambiente e Alterações climáticas (DAAC); O Centro de C&W é um equipamento de apoio ao ciclismo

e caminhadas de montanha, uma obra construída através da candidatura “Aldeias do Alto Minho – *Cycling & Walking* - Linha de Valorização Turística do Interior, promovida pela CIM do Alto Minho; O Município de

Viana do Castelo coordena a utilização de cada um dos equipamentos no âmbito das valências e objetivos de cada um com vista à dinamização de atividades de contacto com a natureza, promoção de projetos de

investigação e de promoção dos valores naturais e culturais do território, entre outras iniciativas que sejam enriquecedoras da valorização e interpretação de património material e imaterial; A Junta de

Freguesia da Montaria (JF Montaria) pretende utilizar pontualmente as instalações do OISA e do Centro de C&W dentro dos objetivos e valências de cada um dos espaços, no âmbito da sua ação junto da

população, com o intuito de valorizar o património e identidade da região, assim como, promover a freguesia como destino de interesse turístico e cultural; Assim propõe-se a celebração do Protocolo de

Cooperação e apoio financeiro entre o Município de Viana do Castelo e a Junta de Freguesia da Montaria no valor de 3.300,00€ (Compromisso nº 1566/2025) anuais a serem pagos em tranches trimestrais no valor de 825,00€.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

Primeiro Outorgante:

Município de Viana do Castelo (CMVC), pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4900 - 877 Viana do Castelo, neste ato representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante:

Junta de Freguesia da Montaria (JF Montaria), pessoa coletiva n.º 501068163 com sede no Largo do Souto, 4925-490, Montaria neste ato representado por Carlos Manuel Correia Pires, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia

O Município de Viana do Castelo e a Junta de Freguesia de Montaria celebram, ao abrigo do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato)

O presente protocolo visa a cooperação entre os outorgantes, no estabelecimento das normas de utilização do espaço do OISA e do Centro de C&W pela JF Montaria, no âmbito do seu trabalho de proximidade com a população e/ou com outras entidades.

Cláusula Segunda

(Objetivos e tipologias de atividades a realizar)

1. O OISA é um espaço de apoio a investigadores, que pretende impulsionar a investigação sobre os ecossistemas de floresta e de montanha, nomeadamente a Serra d'Arga, nas mais diversas áreas temáticas, assim como divulgar junto da população os trabalhos realizados e as respetivas conclusões;
2. O OISA pretende ainda permitir ou facilitar a exploração das funções que esta paisagem desempenha no contexto do desenvolvimento do turismo de natureza, cultural e religioso, potenciando as condições de desenvolvimento de oportunidades para a valorização do espaço, das comunidades e da diversificação das atividades na gestão da paisagem da Serra d'Arga;

3. O Centro de C&W é um equipamento de apoio ao ciclismo e caminhadas de montanha, uma obra construída através da candidatura “Aldeias do Alto Minho – *Cycling & Walking* - Linha de Valorização Turística do Interior, promovida pela CIM do Alto Minho;
4. A JF Montaria, no decorrer da sua ação junto da população, tem vindo a desenvolver diversas iniciativas e a associar-se a diversos projetos nas mais variadas áreas, com o intuito de valorizar o património e identidade da região, assim como, promover a freguesia como destino de interesse turístico e cultural;
5. Para o apoio à realização destas iniciativas, a JF Montaria pretende utilizar pontualmente o espaço do OISA e do Centro de C&W.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Município compromete-se a:

- a) Ceder o espaço do OISA, na freguesia da Montaria, para as atividades desenvolvidas pelo segundo outorgante, sempre que dentro dos objetivos e valências deste equipamento;
- b) Garantir ao segundo outorgante o acesso ao OISA para a dinamização das atividades, durante a vigência do presente protocolo, assim como a todas as comodidades do espaço;
- c) Observar as regras exigidas à boa conservação e segurança das instalações e equipamentos do OISA;
- d) Assegurar o fornecimento de eletricidade, acesso à internet, água quente, aquecimento no OISA, durante a utilização de espaço pelo segundo outorgante;
- f) Assegurar a reparação de avarias ou outras ocorrências, seja de equipamentos, saneamento ou manutenção do espaço;
- g) Assegurar o correto funcionamento e manutenção dos sistemas de alarme, nomeadamente intrusão e incêndio;
- h) Gerir os acessos ao Centro de C&W através dos formulários de geração de código de entrada. A respetiva gestão é assegurada pelo GTF;
- e) Isentar o segundo outorgante do pagamento de taxas pela utilização dos equipamento e espaços do OISA, sem prejuízo das atividades já agendadas pelo primeiro outorgante;

Cláusula Quarta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

A Junta de Freguesia da Montaria compromete-se a:

- a) Solicitar autorização do primeiro outorgante para a realização de qualquer atividade no OISA, fazendo cumprir o estipulado no artigo 12º do Regulamento nº 693/2024, de 26 junho de 2024;
- b) Utilizar o OISA observando as normas estabelecidas no Regulamento acima mencionado, nomeadamente de acordo com as Normas de Acesso e Utilização (Secção II);
- c) Utilizar o OISA estritamente para as atividades previamente confirmadas pelo primeiro outorgante;

- d) Aplicar as regras exigidas à boa conservação das instalações e equipamentos e zelar pela preservação, limpeza e segurança;
- e) Proceder à limpeza e arrumação do OISA, incluindo lavagem atalhados e roupa de cama, dos materiais e equipamentos, antes e após qualquer atividade dinamizada por qualquer um dos outorgantes;
- f) Proceder à manutenção dos espaços verdes envolventes;
- g) Proceder à vigilância semanal do edifício, nomeadamente verificação do correto funcionamento do alarme de intrusão, assim como da garantia do abastecimento de água, gás e eletricidade, verificação das condições dos vários equipamentos, arrumação do espaço e correto fecho de portas e janelas;
- h) Proceder à limpeza interior e exterior do Centro de C&W;
- i) Verificar a operacionalidade dos equipamentos e das ferramentas do Centro de C&W;
- j) Verificar as condições do Centro C&W semanalmente e, muito em particular, antes e após a ativação de códigos de acesso, que serão reportados pelo GTF à JF Montaria.

Cláusula Quinta

(Despesas)

1. As despesas decorrentes do funcionamento das instalações (OISA e Centro C&W), nomeadamente as resultantes do fornecimento de água, eletricidade, entre outras, serão da responsabilidade do primeiro outorgante, assim como as despesas de manutenção, conservação e reparação dos equipamentos;
2. As despesas com a limpeza e higienização do espaço e material e equipamentos, anteriores e posteriores à utilização das instalações (OISA e Centro C&W), serão da responsabilidade do segundo outorgante.

Cláusula Sexta

(Apoio Financeiro)

1. No âmbito do presente protocolo, o Município atribui à Freguesia de Montaria um apoio financeiro no montante total de 3.300,00 € (três mil e trezentos euros), por ano (compromisso nº 1566/2025);
2. O montante previsto no número anterior será transferido trimestralmente, em tranches de 825,00€ (oitocentos e vinte e cinco euros) mediante a entrega de relatório e apresentação de uma nota de lançamento.

Cláusula Sétima

(Património)

1. Todos os equipamentos, mobiliário, eletrodomésticos, louças, roupa de cama, atalhados e outros similares do OISA e ferramentas e demais bens patrimoniais do Centro C&W, são propriedade do

primeiro outorgante, estando disponível para utilização pelo segundo outorgante, devendo ser assegurada a sua correta utilização e higienização;

2. Todo o material que seja propriedade ou responsabilidade do segundo outorgante e que este utilize no OISA e no Centro C&W no âmbito das atividades por este dinamizadas, deve ser retirado dos espaços no final das mesmas.

Cláusula Oitava
(Gestão do protocolo)

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pelo Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental (CMIA) ao qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento;
2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se a prestar quaisquer informações que lhe sejam solicitadas pelo CMIA.

Cláusula Nona
(Período de vigência do protocolo)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de um ano, caso não seja rescindido ou denunciado por qualquer dos outorgantes, nos termos exarados na cláusula décima primeira.

Cláusula Décima
(Revisão)

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula nona, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

Cláusula Décima Primeira
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da Freguesia de Montaria constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução do montante recebido.

Cláusula Décima Segunda
(Casos omissos)

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos por acordo escrito, entre as partes outorgantes.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho. **(22) ALTERAÇÃO TRÂNSITO – MÊS DE MARÇO:-** Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO – MÊS DE MARÇO - Tendo em vista a realização de “VIANA Granfondo 2025”, e do 8º Dualto de Viana do Castelo torna-se necessário proceder a alterações da Postura de Trânsito e do Regulamento de Estacionamento de Veículos, por forma a serem garantidas condições de segurança. Assim, e em colaboração com a PSP e GNR, as alterações a introduzir, ao abrigo do artigo 6º da Postura de Trânsito de Viana do Castelo, são as seguintes:

**VIANA Granfondo 2025
15 e 16 de março de 2025**

Dia 14 de março (sexta-feira)
Estacionamento proibido das 08h00 do dia 14 às 18h00 do dia 16 de março
• Rua da Guiné Bissau
Dia 15 de março (sábado)
Trânsito Proibido das 16h30 às 17h30
• Rua da Guiné Bissau; • Avenida de Moçambique, no troço compreendido entre a Rua da Guiné Bissau e a Avenida de Angola
Dia 16 de março (domingo)
Trânsito Proibido das 06h00 às 18h00
• Rua da Guiné Bissau; • Avenida de Moçambique, no troço compreendido entre a Rua da Guiné Bissau e a Avenida de Angola
Trânsito Condicionado no percurso da prova para passagem dos ciclistas - partida, entre as 08h15 e as 09h30
• Avenida de Moçambique; • Avenida da Povoença (E.N.13); • Rua de Monserrate; • Largo de Porto Seguro; • Avenida do Atlântico;

- Avenida dos Estaleiros Navais;
- Avenida Campo do Castelo (faixa poente);
- Alameda João Alves Cerqueira (faixa sul);
- Praça do Eixo Atlântico;
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra;
- Avenida Conde da Carreira (entre o entroncamento da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e o Passeio das Mordomas da Romaria);
- Rua dos Bombeiros;
- Rua Emídio Navarro;
- Viaduto de Santo António;
- Avenida Capitão Gaspar de Castro;
- Rua da Bandeira (entre o entroncamento da Avenida Capitão Gaspar de Castro e a Rua de S. Vicente);
- Rua de São Vicente;
- Rua da Igreja;
- Rua dos Carregais (E.N. 202);

Trânsito Condicionado no percurso da prova para passagem dos ciclistas, entre as 08h45 e as 10h00

- Rua de Portuzelo (E.N. 202), em Meadela e Santa Marta de Portuzelo - jurisdição da Infraestrutura de Portugal (I.P.);
- Rua de Santa Marta (E.N. 202), em Santa Marta de Portuzelo - jurisdição da I.P.;
- Estrada Nacional (E.N. 202), em Serreleis - jurisdição da I.P.;
- Rua de Cardielos (E.N. 202), em Cardielos - jurisdição da I.P.;
- Rua de São Salvador (E.N. 202), S. Salvador da Torre - jurisdição da I.P.;
- Rua da Estrada Nacional (E.N. 202), em Vila Mou - jurisdição da I.P.;
- Rua da Estrada Nacional (E.N. 202), em Lanheses, no troço compreendido entre a E.N. 305 e o limite nascente da freguesia (direção a Ponte de Lima) - jurisdição da I.P..

Trânsito Condicionado no percurso da prova para passagem dos ciclistas – chegada, entre as 10h15 e as 15h00

- Ao longo da E.N. 13 (entre o limite de Caminha com Afife e a Avenida dos Emigrantes na Areosa) - jurisdição da I.P.;
- Rua Além do Rio, no troço entre a Avenida Além do Rio e a Estrada da Veiga da Areosa;
- Caminho agrícola (paralelo à E.N. 13 entre a Rua Além do Rio e a Avenida de Moçambique;
- Avenida de Moçambique.

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão consequentemente condicionadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

8º Duatlo de Viana do Castelo
23 de março de 2025 (domingo)

Trânsito Proibido das 09h30 às 12h00

- Avenida do Campo do Castelo (faixa poente);
- Alameda João Alves Cerqueira (faixa sul);
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra (sentido norte/sul) a pesados;
- Praça do Eixo do Atlântico (faixa poente, sul, nascente e uma via de circulação a norte);
- Praça Marques Júnior (faixa poente e sul);
- Alameda 5 de Outubro (faixa sul);
- Rua de Límia (ambos os sentidos entre a Ponte Eiffel e a Rua da Argaçosa);
- Praça da Galiza;
- Rua Cidade Cacheu (entre a Rua da Galiza e a Rua de Límia);
- Rua da Galiza (via a sul);
- Estrada paralela à Estrada da Papanata (faixa sul, entre a EDP e a rotunda do McDonald's);
- Estrada paralela à Estrada da Papanata (sentido nascente/poente – uma via de circulação a norte, entre a rotunda do McDonald's e prédio com o nº de polícia 259).

Trânsito Condicionado das 09h30 às 12h00

- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra (sentido norte/sul);
- Rua da Galiza, via a norte (sentido Poente/Nascente – entre a Rua Cidade de Cacheu e a Rua Tenente Coronel Afonso do Paço).

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão consequentemente cortadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes, nomeadamente da PSP.

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho. **(23) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-**
“CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO NOVO MERCADO MUNICIPAL” - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 6 de fevereiro de 2025 pelo qual aprovou a Ata nº 1 do júri de 24 de fevereiro corrente, relativa ao procedimento nº

23/A1/25, bem como nos termos do nº 2 do artigo 64º do CCP, autorizou a prorrogação do prazo para entrega das propostas pelo prazo de seis dias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho. **(24) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta de alteração orçamental sobre a qual foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- “INFORMAÇÃO – Proposta de alteração orçamental que visa o reforço dos seguintes projetos: - Alteração projeto 2014/A/10 - Programa Náutica Escolar, no valor de 110.000,00 €; - Alteração do projeto 2017/A/1 - Escolas Municipais de Natação, no valor de 51.000,00€; - Alteração do projeto 2002/A/31 - Serviços Especializados, no valor de 42.000,00€; - Alteração do projeto 2023/A/1 – Bairros comerciais digitais, no valor de 4.000,00€; - Alteração do projeto 2024/I/25 - Bairros Comerciais Digitais, no valor de 75.000,00€; - Alteração do projeto 2015/A/4 – Transportes - Apoio a Atividades, no valor de 20.000,00€; - Alteração do projeto 2022/A/22 - Transição Digital, no valor de 100.000,00€; - Alteração da rubrica 02010202 - Combustíveis e Lubrificantes, no valor de 250.000€; - Alteração da rubrica 020208 – Locação de Outros Bens, no valor de 37.000,00€. (a) Alberto Rego”.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Identificação da Classificação			Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas
Rubricas		Designação			Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Créditos especiais	
[1]			[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]
D2		Aquisição de bens e serviços	P	10 860 341,50 €	574 000,00 €	449 000,00 €		10 985 341,50 €
D6		Aquisição de bens de capital	P	21 443 658,80 €	75 000,00 €	200 000,00 €		21 318 658,80 €
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				10 860 341,50 €	574 000,00 €	449 000,00 €		10 985 341,50 €
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				21 443 658,80 €	75 000,00 €	200 000,00 €		21 318 658,80 €
TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS				32 304 000,30 €	649 000,00 €	649 000,00 €		32 304 000,30 €
TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS								
TOTAL				32 304 000,30 €	649 000,00 €	649 000,00 €		32 304 000,30 €

ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL

OBJETIVO	PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO		DATAS		PAGAMENTOS							MODIFICAÇÃO
	Código	Ano	Tipo	Número	Descrição	Classificação	Início	Fim	2025		Períodos seguintes					
									Dot. Atual	Dot. Corrigida	2026	2027	2028	2029	Outros	
[1]	[2]				[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
01					EDUCAÇÃO				5 471 551,50 €	5 343 551,50 €						-128 000,00 €
0101					EDUCAÇÃO BÁSICA				5 316 114,00 €	5 078 114,00 €						-238 000,00 €
0101	04	2023	I	21	Requalificação Escola Básica Dr. Pedro Barbosa	02D6/07010305	01/01/2023	31/12/2027	5 000 000,00 €	4 900 000,00 €						-100 000,00 €
0101	01	2024	A	1	Plano Promoção do Sucesso Educativo - Scholl4All - 2ª Fase	02D6/020225	01/01/2024	31/12/2028	276 114,00 €	176 114,00 €						-100 000,00 €
0101	01	2025	A	1	Manutenção Parque Informático Escolas	02D6/020225	01/01/2025	31/12/2029	40 000,00 €	2 000,00 €						-38 000,00 €
0104					ATIVIDADES DESENVOLVIMENTO CURRICULAR				155 437,50 €	265 437,50 €						110 000,00 €
0104	02	2014	A	10	Programa Náutica Escolar	02D7/02021009	01/01/2014	31/12/2029	155 437,50 €	265 437,50 €						110 000,00 €
02					CULTURA DESPORTO E LAZER				210 000,00 €	261 000,00 €						51 000,00 €
0202					DESPORTO E LAZER				210 000,00 €	261 000,00 €						51 000,00 €
020203					PLANO DESENVOLVIMENTO DE DESPORTO				210 000,00 €	261 000,00 €						51 000,00 €
020203	04	2017	A	1	Escolas Municipais de Natação	02D7/020225	01/01/2017	31/12/2029	210 000,00 €	261 000,00 €						51 000,00 €
03					COESÃO SOCIAL				90 000,00 €	5 000,00 €						-85 000,00 €
0305					PROMOÇÃO DA CIDADANIA ATIVA				90 000,00 €	5 000,00 €						-85 000,00 €
0305	01	2019	A	13	Gala de Mérito	02D6/020225	02/01/2019	31/12/2029	90 000,00 €	5 000,00 €						-85 000,00 €
04					SAUDE				100 000,00 €	142 000,00 €						42 000,00 €
0404					SEGURANÇA, HIGIENE E SAUDE NO TRABALHO				100 000,00 €	142 000,00 €						42 000,00 €
0404	01	2002	A	31	Serviços Especializados	02D7/020222	02/01/2013	31/12/2029	100 000,00 €	142 000,00 €						42 000,00 €
05					HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO				450 000,00 €	320 000,00 €						-130 000,00 €
0503					PLANEAMENTO				450 000,00 €	320 000,00 €						-130 000,00 €
050301					PLANEAMENTO				50 000,00 €	20 000,00 €						-30 000,00 €
050301	02	2020	A	24	Revisão Plano Diretor Municipal (PDM)	02D5/020225	02/01/2020	31/12/2025	50 000,00 €	20 000,00 €						-30 000,00 €
050304					REGENERAÇÃO / REABILITAÇÃO URBANA				400 000,00 €	300 000,00 €						-100 000,00 €
05030406					ARU - CIDADE NORTE				400 000,00 €	300 000,00 €						-100 000,00 €
05030406	01	2018	I	29	Rua Eça de Queirós	02D3/07030301	01/01/2018	31/12/2026	400 000,00 €	300 000,00 €						-100 000,00 €
08					DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO				1 145 000,00 €	1 224 000,00 €						79 000,00 €
0806					PROGRAMA REVITALIZAÇÃO COMERCIO				975 000,00 €	1 054 000,00 €						79 000,00 €
0806	03	2023	A	1	Bairros Comerciais Digitais	02D1/020225	02/01/2023	31/12/2029	345 000,00 €	349 000,00 €						4 000,00 €
0806	01	2024	I	25	Bairros Comerciais Digitais		01/01/2024	31/12/2029								
0806	01	2024	I	25	SOFTWARE INFORMATICO	02D1/070108			250 000,00 €	265 000,00 €						15 000,00 €
0806	01	2024	I	25	OUTRO	02D1/07011002			380 000,00 €	440 000,00 €						60 000,00 €
0811					MOBILIDADE				170 000,00 €	170 000,00 €						
0811	01	2022	A	34	BUS Indústria	02D4/02021009	01/01/2022	31/12/2025	20 000,00 €							-20 000,00 €
0811	03	2015	A	4	Transportes - Apoio a Atividades	02D3/02021009	01/01/2015	31/12/2029	150 000,00 €	170 000,00 €						20 000,00 €
11					SERVIÇOS MUNICIPAIS				475 000,00 €	555 000,00 €						80 000,00 €
1103					MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - INOVAÇÃO				475 000,00 €	555 000,00 €						80 000,00 €
1103	01	2022	A	22	Transição Digital	02D7/020225	01/01/2022	31/12/2029	450 000,00 €	550 000,00 €						100 000,00 €
1103	02	2020	A	35	Viana do Castelo Smart City	02D7/020225	02/01/2020	31/12/2025	25 000,00 €	5 000,00 €						-20 000,00 €
TOTAL :									7 941 551,50 €	7 850 551,50 €						-91 000,00 €

A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas alterações orçamentais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho. **(25) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-** De seguida, o Presidente fixou um período de 30 minutos para intervenção aberta ao público, tendo-se registado a intervenção de Carlos Oliveira que manifestou preocupação com o aumento significativo das taxas associadas ao processo de obras n.º 711/23, referente a um investimento superior a 500.000 euros, referindo que inicialmente, o custo era de 5.900 euros, valor já considerado elevado, contudo, após uma nova ratificação, o montante subiu para 19.600 euros. Referiu, ainda, que a sua principal objeção prende-se com o valor da taxa de 17.729 euros relacionada com a compensação por espaços verdes e equipamentos, considerando que esta taxa não faz sentido, uma vez que a área já inclui estacionamento privado do edifício (85,87 m²) e estacionamento privado de uso público (112,5 m²), ambos dentro da propriedade, acrescentando que noutras localidades próximas, como Forjães, este tipo de cobrança não ocorre. Terminou, solicitando esclarecimentos e uma eventual revisão dos valores, considerando-os desproporcionais e desmotivadores para potenciais investidores. O Presidente da Câmara informou que a compensação financeira resulta da não cedência de espaços verdes e equipamentos, conforme estabelecido pela legislação aplicável, sendo um critério comum a todos os municípios para garantir equidade entre os investidores. Acrescentou, ainda que a questão do estacionamento poderia merecer uma avaliação mais aprofundada para verificar se houve alguma sobreposição de critérios na aplicação das taxas, contudo importa referir que a cedência de espaços verdes e equipamentos é obrigatória ou, em

alternativa, compensada financeiramente, uma vez que caso a área cedida seja inferior a 500 m², o município não aceita, pois, espaços tão reduzidos não são viáveis para a criação de infraestruturas úteis. Disse ainda que existem alternativas para a liquidação das taxas, como o pagamento em prestações ou compensação em espécie, sendo necessário formalizar um pedido nesse sentido. Por fim, garantiu que a vereadora responsável irá analisar a questão do estacionamento e dar um retorno sobre eventuais ajustamentos, mantendo-se disponível para esclarecer quaisquer dúvidas. **(26) APROVAÇÃO DA**

ATA EM MINUTA: - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Viana da Rocha, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.